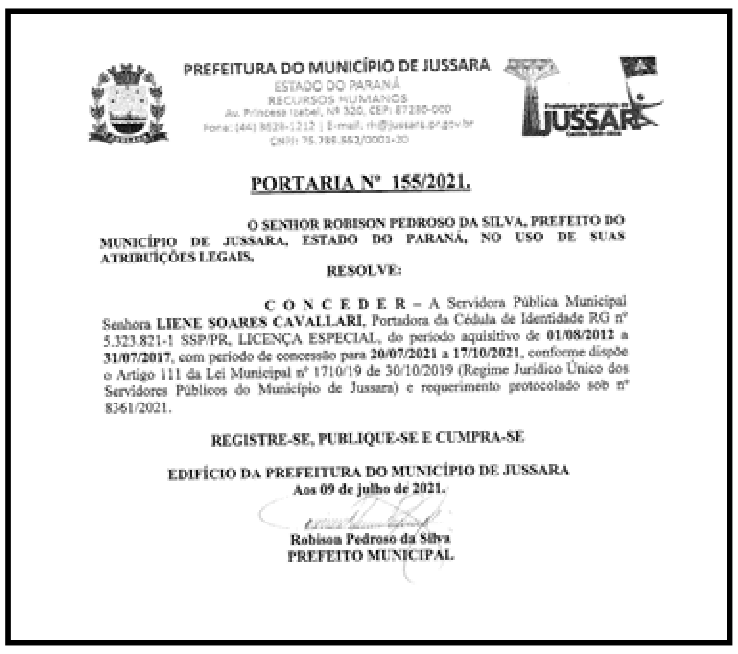

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 155/2021.

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Senhora **LIENE SOARES CAVALLARI**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.323.821-1 SSP/PR, LICENÇA ESPECIAL, do período aquisitivo de **01/08/2012 a 31/07/2017**, com período de concessão para **20/07/2021 a 17/10/2021**, conforme dispõe o Artigo 111 da Lei Municipal nº 1710/19 de 30/10/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e requerimento protocolado sob nº 8361/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 09 de julho de 2021.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL.

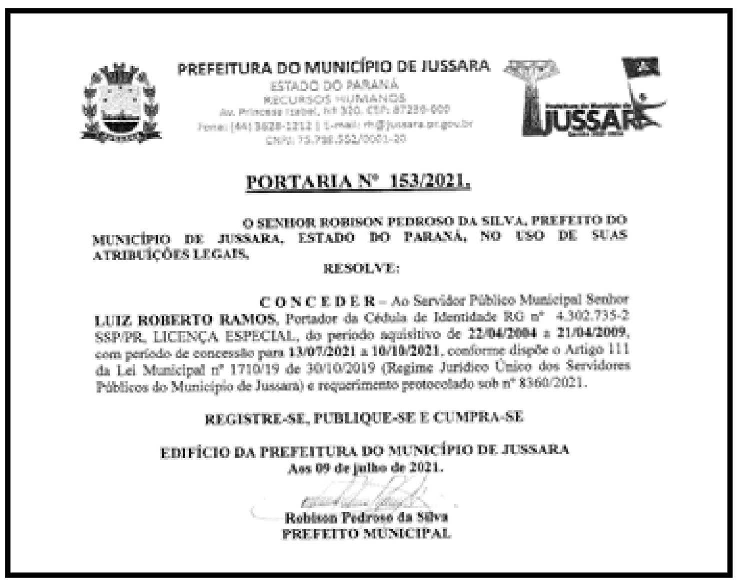

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 153/2021.

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Senhor **LUIZ ROBERTO RAMOS**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 4.302.735-2 SSP/PR, LICENÇA ESPECIAL, do período aquisitivo de **22/04/2004 a 21/04/2009**, com período de concessão para **13/07/2021 a 10/10/2021**, conforme dispõe o Artigo 111 da Lei Municipal nº 1710/19 de 30/10/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e requerimento protocolado sob nº 8360/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 09 de julho de 2021.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

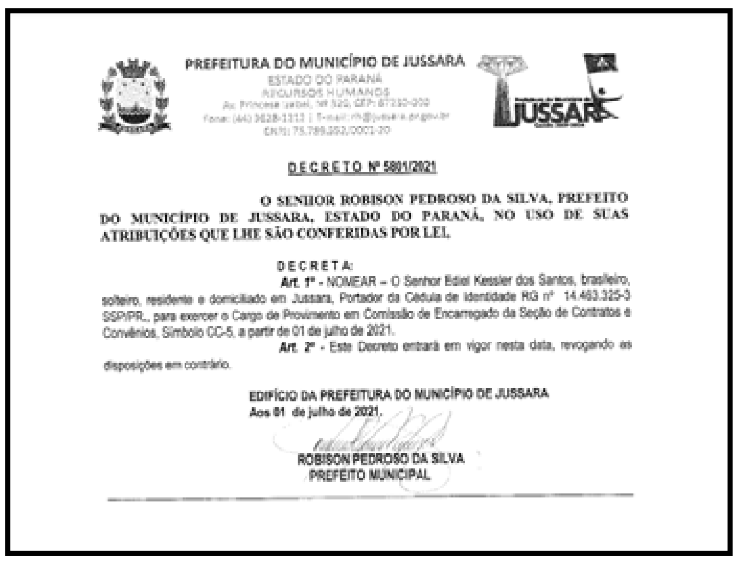

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 5801/2021

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR – O Senhor Ediel Kessler dos Santos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Jussara, Portador da Cédula de Identidade RG nº 14.463.325-3 SSP/PR., para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado da Seção de Contratos e Convênios, Símbolo CC-5, a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 01 de julho de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

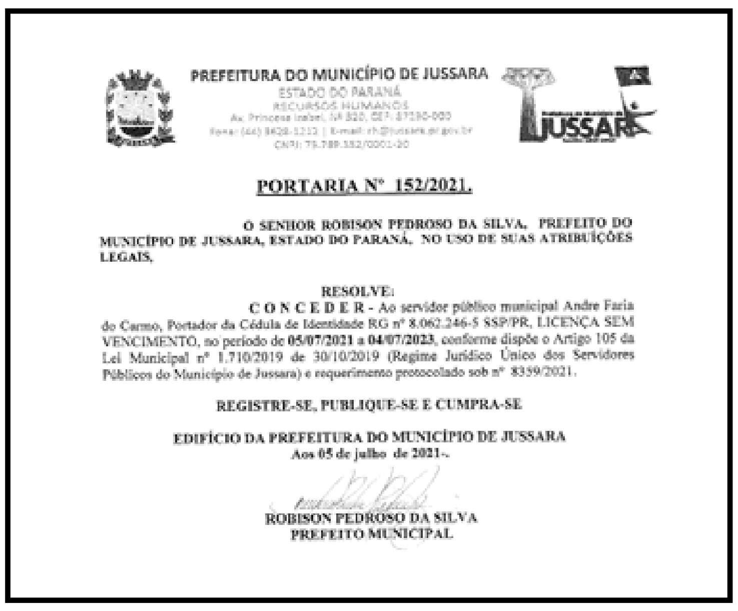

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 152/2021.

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER - Ao servidor público municipal Andre Faria do Carmo, Portador da Cédula de Identidade RG nº 8.062.246-5 SSP/PR, LICENÇA SEM VENCIMENTO, no período de **05/07/2021 a 04/07/2023**, conforme dispõe o Artigo 105 da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e requerimento protocolado sob nº 8359/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 05 de julho de 2021-.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

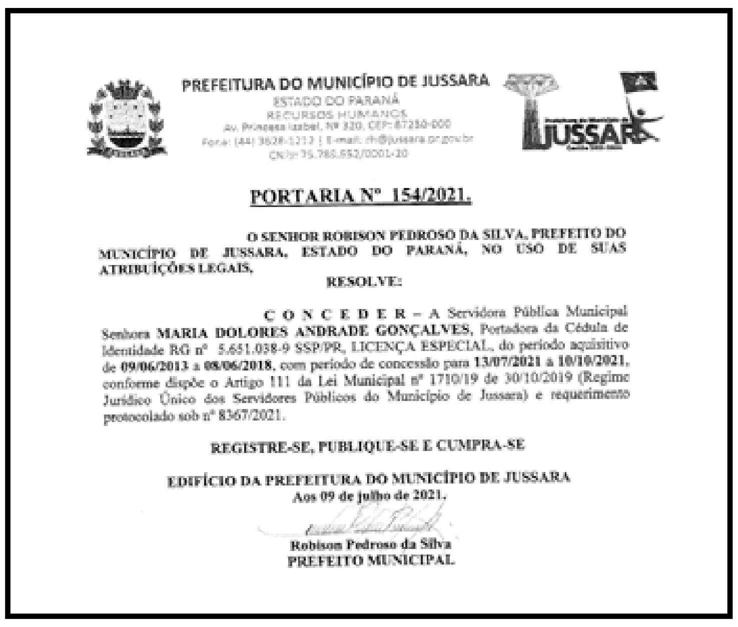

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 154/2021.

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Senhora **MARIA DOLORES ANDRADE GONÇALVES**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.651.038-9 SSP/PR, LICENÇA ESPECIAL, do período aquisitivo de **09/06/2013 a 08/06/2018**, com período de concessão para **13/07/2021 a 10/10/2021**, conforme dispõe o Artigo 111 da Lei Municipal nº 1710/19 de 30/10/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e requerimento protocolado sob nº 8367/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 09 de julho de 2021.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

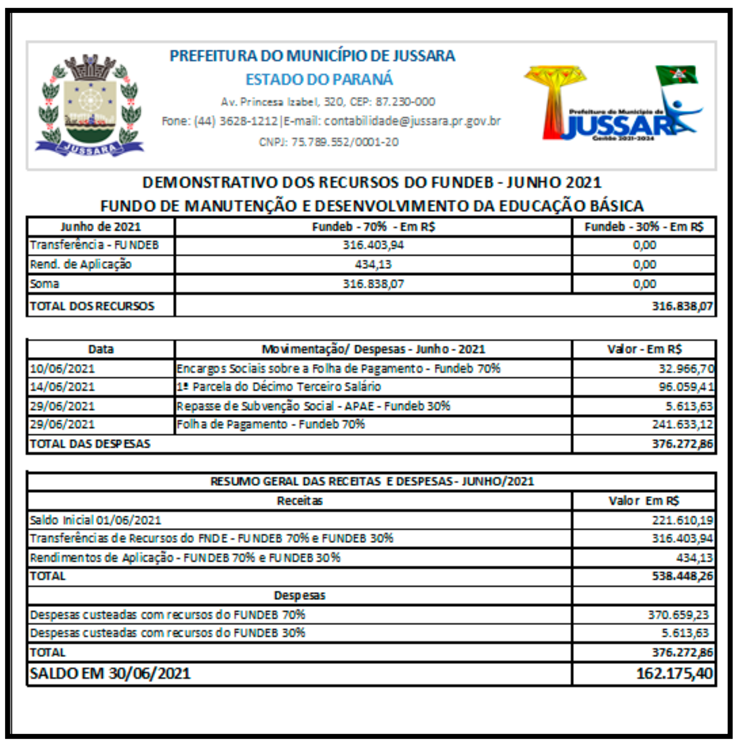

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212|E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DO FUNDEB - JUNHO 2021
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Junho de 2021	Fundeb - 70% - Em R$	Fundeb - 30% - Em R$
Transferência - FUNDEB	316.403,94	0,00
Rend. de Aplicação	434,13	0,00
Soma	316.838,07	0,00
TOTAL DOS RECURSOS		316.838,07

Data	Movimentação/ Despesas - Junho - 2021	Valor - Em R$
10/06/2021	Encargos Sociais sobre a Folha de Pagamento - Fundeb 70%	32.966,70
14/06/2021	1ª Parcela do Décimo Terceiro Salário	96.059,41
29/06/2021	Repasse de Subvenção Social - APAE - Fundeb 30%	5.613,63
29/06/2021	Folha de Pagamento - Fundeb 70%	241.633,12
TOTAL DAS DESPESAS		376.272,86

RESUMO GERAL DAS RECEITAS E DESPESAS - JUNHO/2021	
Receitas	Valor Em R$
Saldo Inicial 01/06/2021	221.610,19
Transferências de Recursos do FNDE - FUNDEB 70% e FUNDEB 30%	316.403,94
Rendimentos de Aplicação - FUNDEB 70% e FUNDEB 30%	434,13
TOTAL	538.448,26
Despesas	
Despesas custeadas com recursos do FUNDEB 70%	370.659,23
Despesas custeadas com recursos do FUNDEB 30%	5.613,63
TOTAL	376.272,86
SALDO EM 30/06/2021	162.175,40

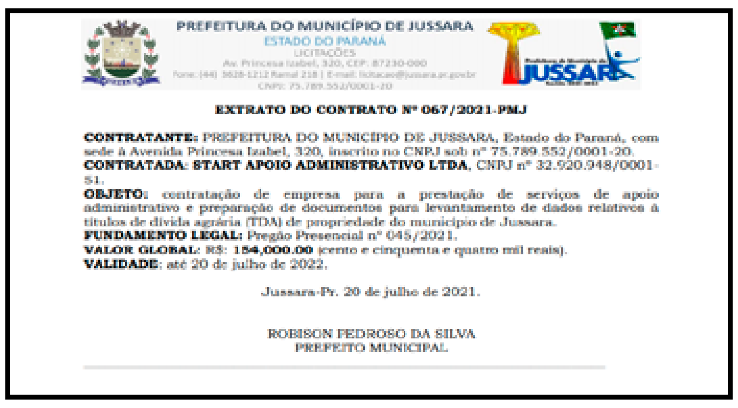

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.
CONTRATADA: **START APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, CNPJ nº 32.920.948/0001-51.
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo e preparação de documentos para levantamento de dados relativos à títulos de dívida agrária (TDA) de propriedade do município de Jussara.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 045/2021.
VALOR GLOBAL: R$: **154,000.00** (cento e cinquenta e quatro mil reais).
VALIDADE: até 20 de julho de 2022.

Jussara-Pr. 20 de julho de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

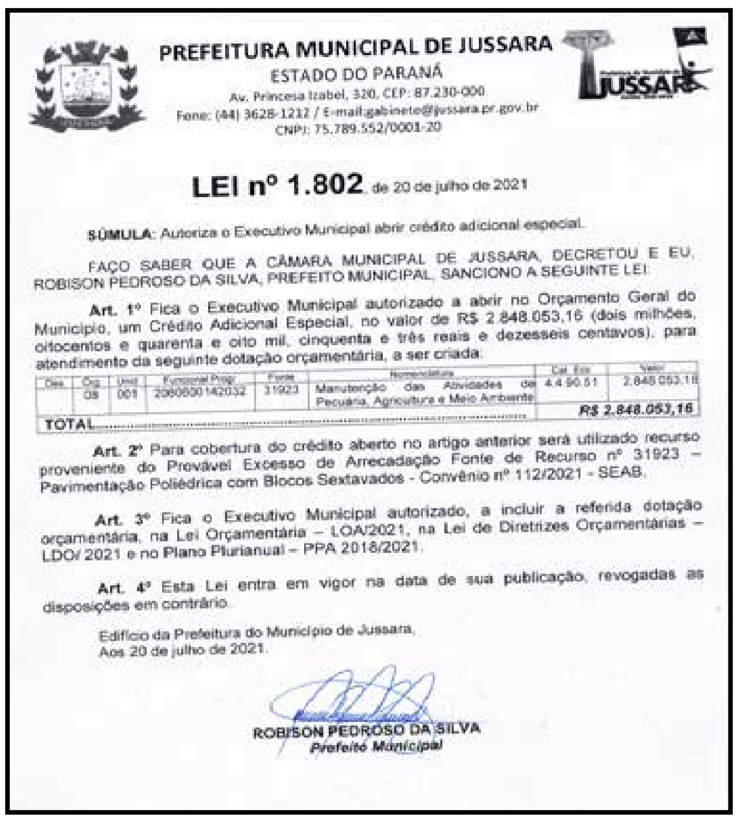

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail:gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

LEI nº 1.802 de 20 de julho de 2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional especial.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, DECRETOU E EU, ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.848.053,16 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, cinquenta e três reais e dezesseis centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária, a ser criada:

Des.	Órg.	Unid.	Funcional Prog.	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco.	Valor
	08	001	2060600142032	31923	Manutenção das Atividades de Pecuária, Agricultura e Meio Ambiente	4.4.90.51	2.848.053,16
TOTAL							R$ 2.848.053,16

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do Provável Excesso de Arrecadação Fonte de Recurso nº 31923 – Pavimentação Poliédrica com Blocos Sextavados - Convênio nº 112/2021 - SEAB.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado, a incluir a referida dotação orçamentária, na Lei Orçamentária – LOA/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/ 2021 e no Plano Plurianual – PPA 2018/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jussara,
Aos 20 de julho de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

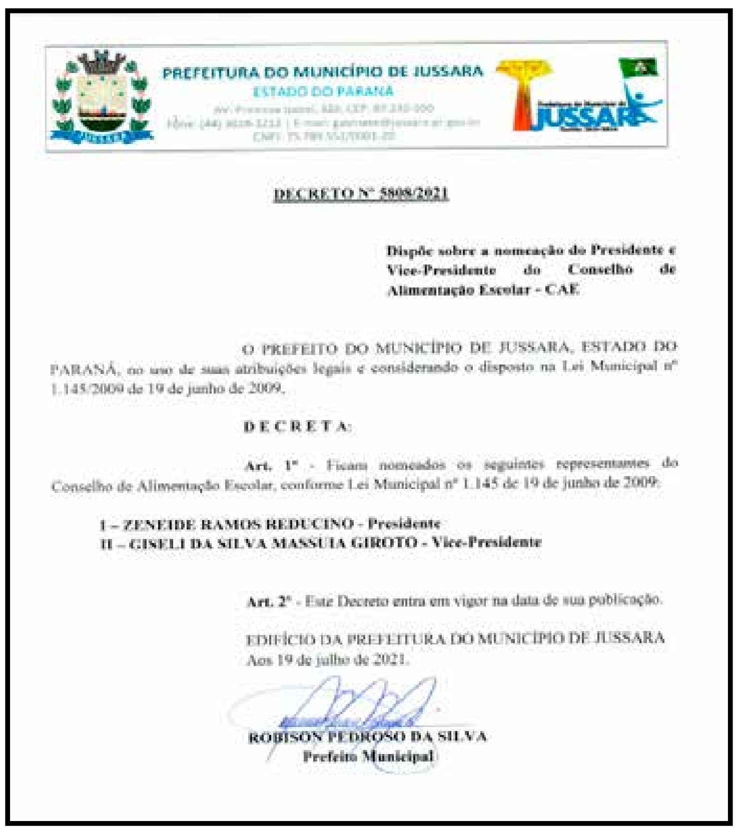

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 5808/2021

Dispõe sobre a nomeação do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.145/2009 de 19 de junho de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes representantes do Conselho de Alimentação Escolar, conforme Lei Municipal nº 1.145 de 19 de junho de 2009:

I – ZENEIDE RAMOS REDUCINO - Presidente
II – GISELI DA SILVA MASSUIA GIROTO - Vice-Presidente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 19 de julho de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

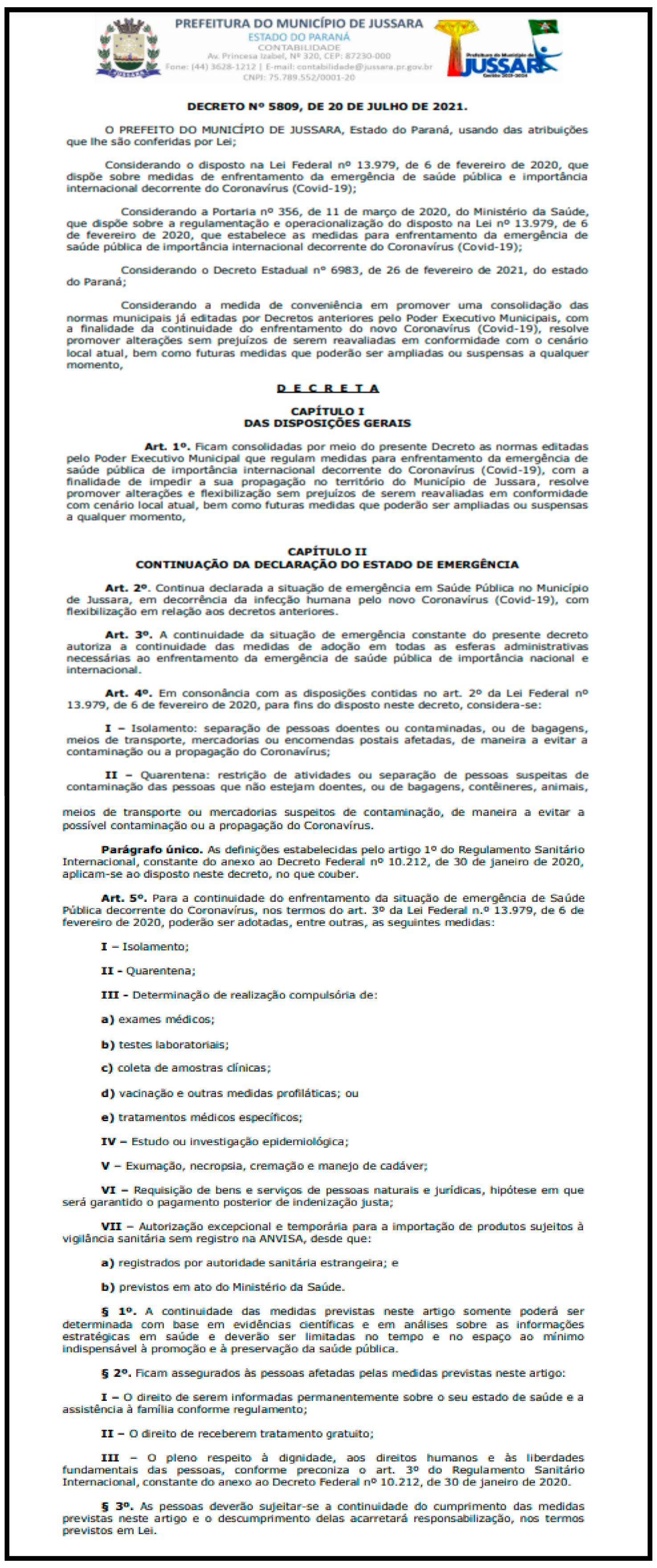

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Izabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 5809, DE 20 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021, do estado do Paraná;

Considerando a medida de conveniência em promover uma consolidação das normas municipais já editadas por Decretos anteriores pelo Poder Executivo Municipais, com a finalidade da continuidade do enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19), resolve promover alterações sem prejuízos de serem reavaliadas em conformidade com o cenário local atual, bem como futuras medidas que poderão ser ampliadas ou suspensas a qualquer momento,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam consolidadas por meio do presente Decreto as normas editadas pelo Poder Executivo Municipal que regulam medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), com a finalidade de impedir a sua propagação no território do Município de Jussara, resolve promover alterações e flexibilização sem prejuízos de serem reavaliadas em conformidade com cenário local atual, bem como futuras medidas que poderão ser ampliadas ou suspensas a qualquer momento,

CAPÍTULO II
CONTINUAÇÃO DA DECLARAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA

Art. 2º. Continua declarada a situação de emergência em Saúde Pública no Município de Jussara, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), com flexibilização em relação aos decretos anteriores.

Art. 3º. A continuidade da situação de emergência constante do presente decreto autoriza a continuidade das medidas de adoção em todas as esferas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 4º. Em consonância com as disposições contidas no art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;

II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber.

Art. 5º. Para a continuidade do enfrentamento da situação de emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – Isolamento;

II - Quarentena;

III - Determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV – Estudo ou investigação epidemiológica;

V – Exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI – Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

VII – Autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º. A continuidade das medidas previstas neste artigo somente poderá ser determinada com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º. Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I – O direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II – O direito de receberem tratamento gratuito;

III – O pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o art. 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º. As pessoas deverão sujeitar-se a continuidade do cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

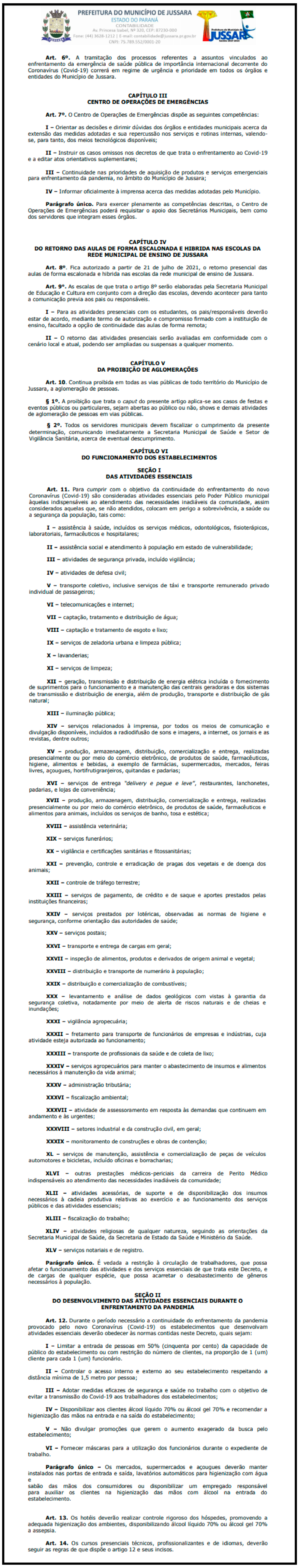

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Izabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

Art. 6º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19) correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Jussara.

CAPÍTULO III
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS

Art. 7º. O Centro de Operações de Emergências dispõe as seguintes competências:

I – Orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;

II – Instruir os casos omissos nos decretos de que trata o enfrentamento ao Covid-19 e a editar atos orientativos suplementares;

III – Continuidade nas prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Jussara;

IV – Informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.

Parágrafo único. Para exercer plenamente as competências descritas, o Centro de Operações de Emergências poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, bem como dos servidores que integram esses órgãos.

CAPÍTULO IV
DO RETORNO DAS AULAS DE FORMA ESCALONADA E HIBRIDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUSSARA

Art. 8º. Fica autorizado a partir de 21 de julho de 2021, o retorno presencial das aulas de forma escalonada e hibrida nas escolas da rede municipal de ensino de Jussara.

Art. 9º. As escalas de que trata o artigo 8º serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com a direção das escolas, devendo acontecer para tanto a comunicação previa aos pais ou responsáveis.

I – Para as atividades presenciais com os estudantes, os pais/responsáveis deverão estar de acordo, mediante termo de autorização e compromisso firmado com a instituição de ensino, facultado a opção de continuidade das aulas de forma remota;

II – O retorno das atividades presenciais serão avaliadas em conformidade com o cenário local e atual, podendo ser ampliadas ou suspensas a qualquer momento.

CAPÍTULO V
DA PROIBIÇÃO DE AGLOMERAÇÕES

Art. 10. Continua proibida em todas as vias públicas de todo território do Município de Jussara, a aglomeração de pessoas.

§ 1º. A proibição que trata o *caput* do presente artigo aplica-se aos casos de festas e eventos públicos ou particulares, sejam abertas ao público ou não, shows e demais atividades de aglomeração de pessoas em vias públicas.

§ 2º. Todos os servidores municipais devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde e Setor de Vigilância Sanitária, acerca de eventual descumprimento.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

SEÇÃO I
DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS

Art. 11. Para cumprir com o objetivo da continuidade do enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19) são consideradas atividades essenciais pelo Poder Público municipal àquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aquelas que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;

II – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III – atividades de segurança privada, incluído vigilância;

IV – atividades de defesa civil;

V – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

VI – telecomunicações e internet;

VII – captação, tratamento e distribuição de água;

VIII – captação e tratamento de esgoto e lixo;

IX – serviços de zeladoria urbana e limpeza pública;

X – lavanderias;

XI – serviços de limpeza;

XII – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica incluída o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XIII – iluminação pública;

XIV – serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, dentre outros;

XV – produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos, higiene, alimentos e bebidas, a exemplo de farmácias, supermercados, mercados, feiras livres, açougues, hortifrutigranjeiros, quitandas e padarias;

XVI – serviços de entrega *"delivery e pegue e leve"*, restaurantes, lanchonetes, padarias, e lojas de conveniência;

XVII – produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos e alimentos para animais, incluídos os serviços de banho, tosa e estética;

XVIII – assistência veterinária;

XIX – serviços funerários;

XX – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXI – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXII – controle de tráfego terrestre;

XXIII – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes prestados pelas instituições financeiras;

XXIV – serviços prestados por lotéricas, observadas as normas de higiene e segurança, conforme orientação das autoridades de saúde;

XXV – serviços postais;

XXVI – transporte e entrega de cargas em geral;

XXVII – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXVIII – distribuição e transporte de numerário à população;

XXIX – distribuição e comercialização de combustíveis;

XXX – levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXXI – vigilância agropecuária;

XXXII – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

XXXIII – transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;

XXXIV – serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

XXXV – administração tributária;

XXXVI – fiscalização ambiental;

XXXVII – atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;

XXXVIII – setores industrial e da construção civil, em geral;

XXXIX – monitoramento de construções e obras de contenção;

XL – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluído oficinas e borracharias;

XLVI – outras prestações médicos-periciais da carreira de Perito Médico indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XLII – atividades acessórias, de suporte e de disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais;

XLIII – fiscalização do trabalho;

XLIV – atividades religiosas de qualquer natureza, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde.

XLV – serviços notariais e de registro.

Parágrafo único. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores, que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços essenciais de que trata este Decreto, e de cargas de qualquer espécie, que possa acarretar o desabastecimento de gêneros necessários à população.

SEÇÃO II
DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DURANTE O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA

Art. 12. Durante o período necessário a continuidade do enfrentamento da pandemia provocado pelo novo Coronavírus (Covid-19) os estabelecimentos que desenvolvam atividades essenciais deverão obedecer às normas contidas neste Decreto, quais sejam:

I – Limitar a entrada de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do estabelecimento ou com restrição do número de clientes, na proporção de 1 (um) cliente para cada 1 (um) funcionário.

II – Controlar o acesso interno e externo ao seu estabelecimento respeitando a distância mínima de 1,5 metro por pessoa;

III – Adotar medidas eficazes de segurança e saúde no trabalho com o objetivo de evitar a transmissão do Covid-19 aos trabalhadores dos estabelecimentos;

IV – Disponibilizar aos clientes álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e recomendar a higienização das mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

V – Não divulgar promoções que gerem o aumento exagerado da busca pelo estabelecimento;

VI – Fornecer máscaras para a utilização dos funcionários durante o expediente de trabalho.

Parágrafo único – Os mercados, supermercados e açougues deverão manter instalados nas portas de entrada e saída, lavatórios automáticos para higienização com água e sabão das mãos dos consumidores ou disponibilizar um empregado responsável para auxiliar os clientes na higienização das mãos com álcool na entrada do estabelecimento.

Art. 13. Os hotéis deverão realizar controle rigoroso dos hóspedes, promovendo a adequada higienização dos ambientes, disponibilizando álcool líquido 70% ou álcool gel 70% a assepsia.

Art. 14. Os cursos presenciais técnicos, profissionalizantes e de idiomas, deverão seguir as regras de que dispõe o artigo 12 e seus incisos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Izabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

Art. 15. Estabelecimentos destinados à prática de atividades físicas, esportes e lazer tais como academias, clubes recreativos e similares, poderão retomar às suas atividades, limitadas apenas aos praticantes de atividade física, excetuado a utilização de outras dependências dos referidos recintos que continuarão limitadas aos termos do artigo 12 e seus incisos.

Parágrafo único – Os centros esportivos, tais como ginásios de esportes, quadras, campo de areia e de futebol suíço, estádio municipal e similares, administrados pelo Município terão seu funcionamento delimitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

SEÇÃO III
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 16. Durante o período necessário a continuidade do enfrentamento à pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), os estabelecimentos deverão continuar exercendo suas atividades observando os seguintes horários:

I – Os mercados e supermercados poderão funcionar no horário compreendido entre as 8h às 19h de segunda-feira a sábado e aos domingos das 8h às 12h;

II – As lanchonetes, restaurantes, pizzarias e sorveterias poderão funcionar "*delivery, pegue e leve*" ou presencialmente, das 8h até as 23h de segunda-feira a domingo, desde que obedecidas as regras estabelecidas no artigo 12 e seus incisos;

III- Os salões de beleza e as clínicas de estética poderão funcionar de segunda a sábado, das 08 horas até as 22 horas, com redução de 50% do espaço local;

IV – As festas de casamento e aniversário, a serem realizados em espaços privadas estão autorizados até às 02h00min.

IV – A loja de conveniência localizada no posto de combustível deverá funcionar das 8h as 22h de segunda a domingo, sendo proibido o consumo de produtos e bebidas no local, em especial de bebidas alcoólicas nos termos da Lei Estadual nº 13.463, de 11 de janeiro de 2002.

SEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO E CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

Art. 17. Durante a vigência deste decreto ficam autorizadas as seguintes atividades:

I – A prática de esportes coletivos e individuais (academias) e esportes de contato físico em espaços públicos e em espaços privados;

II – A utilização de piscinas para lazer em clubes recreativos, associações e condomínios residenciais.

III – A utilização de parques infantis públicos ou privados;

IV – O funcionamento de salões de festa e espaços de lazer.

SEÇÃO V
DAS CELEBRAÇÕES DE CULTOS RELIGIOSOS

Art. 19. As celebrações de cultos religiosos estão liberadas a partir de 21 de julho de 2021, obedecidos aos regramentos estabelecidos no artigo 12 e seus incisos deste decreto.

CAPÍTULO VII
DA CONTINUIDADE DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS

Art. 20. Fica estabelecida a obrigação do uso massivo de máscaras a todos os munícipes, para evitar a transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19).

§ 1º. É obrigatório o uso de máscaras:

I – para a circulação de pedestres nos logradouros públicos;

II – para uso do transporte coletivo público, transporte por táxi, por aplicativos ou transporte compartilhado de passageiros;

III – para ingresso e permanência nos estabelecimentos em geral, inclusive em filas;

IV – para ingresso, permanência ou desempenho de qualquer atividade em repartição pública ou privada.

§ 2º. A confecção e o manuseio das máscaras de pano devem seguir as instruções descritas na Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde.

§ 3º. É fundamental que as máscaras sejam feitas nas medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e nariz, e que estejam bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

§ 4º. Cabe aos estabelecimentos localizados no Município de Jussara exigir que todas as pessoas que neles estiverem presentes, incluindo o público em geral, utilizem máscaras durante o horário de funcionamento, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.

Art. 21. Pessoas com quadro de síndrome gripal que estiverem em isolamento domiciliar devem usar máscara.

Parágrafo único. O disposto no *caput* vale para os cuidadores mais próximos das pessoas com síndrome gripal, quando nos estiverem mesmos ambientes da casa.

Art. 22. Fica autorizada ao órgão de vigilância sanitária a fiscalização e a tomada das providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto no art. 23 deste Decreto, devendo, num primeiro momento, promover a orientação e recomendação sobre a indispensabilidade do uso das máscaras.

CAPÍTULO VIII
DA CONTINUIDADE DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 23. Objetivando manter medidas de interesse coletivo para a continuidade do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) com a finalidade de impedir a sua propagação no território no município de Jussara, fica alterado o toque de recolher para os horários compreendidos das 23h até 05h do dia seguinte, durante a vigência deste Decreto.

Parágrafo único. Não incluem no caput deste artigo os trabalhadores que exercem suas atividades em turnos diferenciados, incluindo os agricultores em períodos de safra e plantio.

CAPITULO IX
DAS PENALIDADES

Art. 24. Através deste Decreto ficam estipuladas as seguintes penalidades:

I. Advertência verbal;

II. Notificação;
III. Multas.

Parágrafo único. A penalidade do inciso III, deste presente artigo fica estipulada, em caso de descumprimento deste Decreto, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas físicas e o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para pessoas jurídicas, a ser lavrada pelo Setor de tributação.

Art. 25. A competência administrativa para realizar o cumprimento deste Decreto no tocante as normas sanitárias é a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Divisão de Prevenção em Saúde – Setor de Vigilância Sanitária e a Secretaria do Estado da Segurança Pública.

Art. 26. A competência administrativa para realizar o cumprimento deste Decreto no tocante as normas de postura é da Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Encarregado da Seção de Fiscalização.

Art. 27. Deverão os órgãos responsáveis promover ações fiscalizatórias conjuntas, objetivando aperfeiçoar os trabalhos.

Art. 28. Além das sanções administrativas os infratores estarão sujeitos às implicações previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro), para os crimes elencados nos artigos 268 e 330, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os funerais realizados na capela mortuária localizada no Município de Jussara deverão respeitar o disposto no artigo 12 e seus incisos deste Decreto, excetuados os óbitos decorrentes de Covid-19 ocorridos durante o período em que o *de cujus* estiver na fase de transmissão e contágio, em que está vedada a realização de velório.

Parágrafo único. As empresas funerárias deverão orientar os familiares sobre a disposição deste artigo e disponibilizar no local do velório álcool gel 70% para assepsia e higienização das pessoas presentes.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Jussara- PR, em 20 de julho de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA:00710069901 Assinado de forma digital por ROBISON PEDROSO DA SILVA:00710069901 Dados: 2021.07.20 17:01:44 -03'00'

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
3º Tabelionato de Notas e
1º Ofício do Registro Civil
Mauro Gomes de Moraes
Oficial Designado
Comarca de Cianorte
Estado do Paraná
Antonio Guedes de Souza
Escrevente
Av: Maranhão, 234 - Centro • C.E.P. 87.200-246 • (044) 3629-1749

15

LIVRO D-063 FOLHA 154 TERMO 026553

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 26.553

Faço saber que pretendem casar-se, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens,
apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Códig
Civil Brasileiro, os contraentes: **FERNANDO SARTI**, de nacionalidade brasileir
Vendedor, solteiro, natural de CIANORTE-PR, onde nasceu no dia 08 de junho d
1988, residente e domiciliado à Rua Morro Branco, 128, em CIANORTE-PR, , filho d
HERMELINDO SARTI e de ODETE NERI SARTI; e **RENATA RADAEL** d
nacionalidade brasileira, Secretária, solteira, natural de CIANORTE-PR, onde nasce
no dia 10 de março de 1996, residente e domiciliada à Rua Morro Branco, 128, e
CIANORTE-PR, , filha de ADILSON RADAEL e de ELESSANDRA MARIA CAR
RADAEL.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presen
Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, no dia 06 de julho de 202
Protocolado Sob Nº: 1.778/2021.

CIANORTE-PR, 06 de julho de 2021.

Mauro Gomes de Moraes
Oficial

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TUNEIRAS DO OESTE, PR
Categorias representadas: Trabalhadores Rurais, Meeiros, Parceiros, Arrendatários e Pequenos Produtores
Reconhecimento: 118 536/69 – CNPJ: 76.384.429/0001-91
Rua Maringá Esq. Arapongas nº 48 - Fone (44) 3653-1471-CEP - 87.450-000 – Tuneiras do Oeste Pr.
[illegible]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados todos os Associados em pleno gozo de seus direitos sindicais para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de julho de 2021 às 14:00 horas em primeira convocação na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, sito Rua Maringá Esq. Arapongas nº 48, nesta cidade de Tuneiras do Oeste - PR, para tomar conhecimento, e deliberar sobre a seguinte ordem do dia.

1- Leitura Aprovação da Ata de Assembléia Anterior;
2- Leitura discussão e Aprovação do Relatório Diretoria do Exercício de 2020;
3- Leitura discussão e aprovação por escrutínio secreto, das peças que compõem o Balanço financeiro de 2020, instruído com parecer do Conselho fiscal da Entidade;
4- Assuntos diversos.

Não havendo na hora acima indicada, números suficientes associados para instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia será realizada uma hora após com qualquer número de associados presentes.

Tuneiras do Oeste, 19 de Julho de 2021.

Claudiney Batista
Presidente

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Município de São Manoel do Paraná torna público que requereu ao IAT, a Renovação de L.O (Licença de Operação), do Aterro Municipal, para a finalidade de dar destinação final aos resíduos urbanos e domésticos do município. Localizado na Zona Rural, no Km 2,5 da Rodovia Municipal Prefeito João Pereira Pinto, Gleba São Manoel, coordenadas UTM (E-N) 331451.8 – 7409478.4. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

São Manoel do Paraná, 20 de julho de 2021.

VANESSA CRISTIAN RODRIGUES TREVIZAN-Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de São Manoel do Paraná.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, o "SINTRACIA", Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Cianorte, Araruna, Cruzeiro do Oeste, Cidade Gaúcha, Goioerê, Guaporema, Indianópolis Japurá, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Paraíso do Norte, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Tapira, Terra Boa e Tuneiras do Oeste vem convocar todos os Trabalhadores das Indústrias de Bebidas em geral (Cervejas, vinhos, água mineral e refrigerantes), com data base em 1º de outubro, associados ou não a este sindicato, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com a legislação trabalhista em vigor, o Estatuto Social da Entidade e demais disposições da matéria, que será realizada na sede deste sindicato, situado na Avenida Espírito Santo, 660, Zona 1, na cidade, de Cianorte-Paraná, no dia 24 de Julho de 2021, as 9h00 em primeira convocação, e caso não haja quórum legal para a instauração dos trabalhos, será realizada as 10h00 em Segunda convocação com qualquer número de trabalhadores presentes. Ordem do dia: 1. Elaboração, discussão e aprovação da pauta de reivindicação, para as negociações da Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Acordo Coletivo de Trabalho da categoria das Indústrias acima mencionada, com a classe patronal ou com as Empresas do setor, válidas para o período de 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022; 2. Discussão e deliberação para fixar os pisos salariais mínimos aos integrantes da categoria; 3. Autorização à diretoria do SINTRACIA, para negociarem com o sindicato patronal da categoria acima mencionada e/ou indústrias da categoria mencionada, visando à renovação da convenção coletiva e/ou acordos coletivos de trabalho ou outorgarem poderes para tal mister à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Paraná e, caso malogradas as negociações, poderes para instauração de dissídio coletivo, podendo, para tanto, constituir advogados, bem como delegar poderes; 4. Apreciação, discussão e deliberação sobre a contribuição negocial observando o art.8º, inciso IV, da C.F./88 e letra "e", do Art. 513 da CLT, ficando desde já explícito que na assembleia geral, será discutido e votado a imposição de contribuição negocial em favor do sindicato, com autorização prévia, expressa e coletiva, para incidência sobre os salários de todos os trabalhadores da categoria, abrangidos e beneficiados pela convenção coletiva de trabalho ou acordos coletivos de trabalho, ainda que não filiados ao sindicato, bem como, definição de prazo para o exercício do direito à oposição ao pagamento da referida contribuição. Na assembleia será garantida a participação com direito de voto em igualdade de condições a todos os trabalhadores da categoria a serem abrangidos e beneficiados pela convenção coletiva de trabalho ou acordos coletivos de trabalho, ainda que não filiados ao sindicato; 5. Outros assuntos e reivindicações de interesses da categoria supracitada.

Cianorte-Pr, 20 de julho de 2021.

Cirso da Silva
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, o "SINTRACIA", Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Cianorte, Araruna, Cruzeiro do Oeste, Cidade Gaúcha, Goioerê, Guaporema, Indianópolis Japurá, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Paraíso do Norte, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Tapira, Terra Boa e Tuneiras do Oeste vem convocar todos os Trabalhadores das Indústrias de Bebidas em geral (Cervejas, vinhos, água mineral e refrigerantes), com data base em 1º de outubro, associados ou não a este sindicato, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com a legislação trabalhista em vigor, o Estatuto Social da Entidade e demais disposições da matéria, que será realizada na sede deste sindicato, situado na Avenida Espírito Santo, 660, Zona 1, na cidade, de Cianorte-Paraná, no dia 24 de Julho de 2021, as 9h00 em primeira convocação, e caso não haja quórum legal para a instauração dos trabalhos, será realizada as 10h00 em Segunda convocação com qualquer número de trabalhadores presentes. Ordem do dia: 1. Elaboração, discussão e aprovação da pauta de reivindicação, para as negociações da Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Acordo Coletivo de Trabalho da categoria das Indústrias acima mencionada, com a classe patronal ou com as Empresas do setor, válidas para o período de 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022; 2. Discussão e deliberação para fixar os pisos salariais mínimos aos integrantes da categoria; 3. Autorização à diretoria do SINTRACIA, para negociarem com o sindicato patronal da categoria acima mencionada e/ou indústrias da categoria mencionada, visando à renovação da convenção coletiva e/ou acordos coletivos de trabalho ou outorgarem poderes para tal mister à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Paraná e, caso malogradas as negociações, poderes para instauração de dissídio coletivo, podendo, para tanto, constituir advogados, bem como delegar poderes; 4. Apreciação, discussão e deliberação sobre a contribuição negocial observando o art.8º, inciso IV, da C.F./88 e letra "e", do Art. 513 da CLT, ficando desde já explícito que na assembleia geral, será discutido e votado a imposição de contribuição negocial em favor do sindicato, com autorização prévia, expressa e coletiva, para incidência sobre os salários de todos os trabalhadores da categoria, abrangidos e beneficiados pela convenção coletiva de trabalho ou acordos coletivos de trabalho, ainda que não filiados ao sindicato, bem como, definição de prazo para o exercício do direito à oposição ao pagamento da referida contribuição. Na assembleia será garantida a participação com direito de voto em igualdade de condições a todos os trabalhadores da categoria a serem abrangidos e beneficiados pela convenção coletiva de trabalho ou acordos coletivos de trabalho, ainda que não filiados ao sindicato; 5. Outros assuntos e reivindicações de interesses da categoria supracitada.

Cianorte-Pr, 20 de julho de 2021.

Cirso da Silva
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, o "SINTRACIA", Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Cianorte, Araruna, Cruzeiro do Oeste, Cidade Gaúcha, Goioerê, Guaporema, Indianópolis Japurá, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Paraíso do Norte, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Tapira, Terra Boa e Tuneiras do Oeste vem convocar todos os Trabalhadores das Indústrias de Bebidas em geral (Cervejas, vinhos, água mineral e refrigerantes), com data base em 1º de outubro, associados ou não a este sindicato, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com a legislação trabalhista em vigor, o Estatuto Social da Entidade e demais disposições da matéria, que será realizada na sede deste sindicato, situado na Avenida Espírito Santo, 660, Zona 1, na cidade, de Cianorte-Paraná, no dia 24 de Julho de 2021, as 9h00 em primeira convocação, e caso não haja quórum legal para a instauração dos trabalhos, será realizada as 10h00 em Segunda convocação com qualquer número de trabalhadores presentes. Ordem do dia: 1. Elaboração, discussão e aprovação da pauta de reivindicação, para as negociações da Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Acordo Coletivo de Trabalho da categoria das Indústrias acima mencionada, com a classe patronal ou com as Empresas do setor, válidas para o período de 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022; 2. Discussão e deliberação para fixar os pisos salariais mínimos aos integrantes da categoria; 3. Autorização à diretoria do SINTRACIA, para negociarem com o sindicato patronal da categoria acima mencionada e/ou indústrias da categoria mencionada, visando à renovação da convenção coletiva e/ou acordos coletivos de trabalho ou outorgarem poderes para tal mister à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Paraná e, caso malogradas as negociações, poderes para instauração de dissídio coletivo, podendo, para tanto, constituir advogados, bem como delegar poderes; 4. Apreciação, discussão e deliberação sobre a contribuição negocial observando o art.8º, inciso IV, da C.F./88 e letra "e", do Art. 513 da CLT, ficando desde já explícito que na assembleia geral, será discutido e votado a imposição de contribuição negocial em favor do sindicato, com autorização prévia, expressa e coletiva, para incidência sobre os salários de todos os trabalhadores da categoria, abrangidos e beneficiados pela convenção coletiva de trabalho ou acordos coletivos de trabalho, ainda que não filiados ao sindicato, bem como, definição de prazo para o exercício do direito à oposição ao pagamento da referida contribuição. Na assembleia será garantida a participação com direito de voto em igualdade de condições a todos os trabalhadores da categoria a serem abrangidos e beneficiados pela convenção coletiva de trabalho ou acordos coletivos de trabalho, ainda que não filiados ao sindicato; 5. Outros assuntos e reivindicações de interesses da categoria supracitada.

Cianorte-Pr, 20 de julho de 2021.

Cirso da Silva
Presidente

Prefeitura Municipal de São Tomé
C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PROCESSO Nº 68/2021
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2021

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL 60 HORAS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TOMÉ, com valor global de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), em favor de FRANCIELE R. S. DIAS MÉDICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.314.958/0001-71. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso IV.

São Tomé, 20 de Julho de 2021.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PROCESSO Nº 67/2021
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2021

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET (LIVE STREAMING), EM COMEMORAÇÃO AO 61º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 24 E 25 DE JULHO DE 2021., com valor global de R$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais), em favor de CARLOS CHAGAS EVENTOS, inscrito no CNPJ nº 07.408.113/0001-70. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

São Tomé, 20 de Julho de 2021.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2021
LICITAÇÃO Nº 58/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: LONQUINI GRÁFICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AO USO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ-PR
VALOR GLOBAL: 16.924,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2021.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021
LICITAÇÃO Nº 58/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: C ALVES DA SILVA - GRAFICA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AO USO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ-PR
VALOR GLOBAL: 40.031,00 (Quarenta Mil e Trinta e Um Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2021.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

GUAPOREMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 03 de agosto de 2021, às 09:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, através do Portal BLL (http:bll.org.br), na modalidade pregão eletrônico do tipo Menor Preço, por ITEM meio da utilização de recurso de tecnologia da informação INTERNET. Objeto: Aquisição de pneu, câmara de ar e protetores, destinados, para manutenção dos veículos do Transporte Escolar. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Guaporema, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3684-1206 - e-mail: pmguaporema@uol.com.br/ claudio.batista261@hotmail.com. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: no site da Prefeitura Municipal (http://www.guaporema.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684-1206, ou ainda, na Prefeitura, com sede na Rua Pará 86, Guaporema/PR), CEP: 87.810-000, das 8:00 ás 17:00 horas.

Guaporema – Pr., 20 de julho de 2021.

Claudio Batista Pereira
Pregoeiro

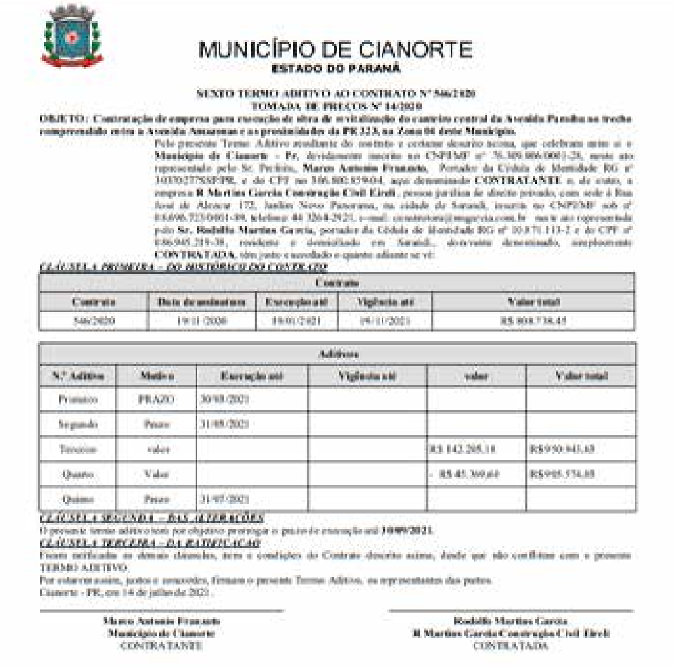

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 546/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
546/2020	19/11/2020	[illegible]	19/11/2021	R$ 808.738,45

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	PRAZO	30/03/2021			
Segundo	Prazo	31/05/2021			
Terceiro	valor			R$ 142.205,18	R$950.943,63
Quarto	Valor			- R$ 45.369,60	R$905.574,03
Quinto	Prazo	31/07/2021			

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 79/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, toma público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários (rolo compactador, caminhão munck, retroescavadeira, trator esteira, entre outros). Credenciamento até as 8h30 do dia 16 de Agosto de 2021 através do site www.comprasnet.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 16 de Agosto de 2021; início da sessão às 9h do dia 16 de Agosto de 2021; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 16 de Agosto de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto à quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 19 de Julho de 2021.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 80/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, toma público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de veículo sedan, caminhonete 4x4 e caminhão para a Secretaria de defesa Social. Credenciamento até as 8h30 do dia 17 de Agosto de 2021 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 17 de Agosto de 2021; início da sessão às 9h do dia 17 de Agosto de 2021; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 17 de Agosto de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 19 de Julho de 2021.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 81/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, toma público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de pisos de concreto intertravado para serem aplicados em praças, parques, estacionamentos e demais locais que se fizerem necessários. Credenciamento até as 8h30 do dia 17 de Agosto de 2021 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 17 de Agosto de 2021; início da sessão às 9h do dia 17 de Agosto de 2021; oferecimento de lances a partir das 11h00min do dia 17 de Agosto de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 19 de Julho de 2021.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 82/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, toma público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de levantamentos topográficos para áreas e estradas do Município. Credenciamento até as 8h30 do dia 06 de Agosto de 2021 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 06 de Agosto de 2021; início da sessão às 9h do dia 06 de Agosto de 2021; oferecimento de lances a partir das 11h00min do dia 06 de Agosto de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto à quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 19 de Julho de 2021.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 61/2021 – Processo 180/2021

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Contratou com a empresa **TRIVILIN & SILVA LTDA**, para **locação de tenda para a Secretaria Municipal de Saúde em decorrência do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.047/2021**, **pelo valor estimado de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)**, **e prazo de EXECUÇÃO de 04 meses e VIGÊNCIA de 05 meses**; mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na **Medida Provisória nº 1047/2021 de 03 de Maio de 2021**; e no que restar a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de julho de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 108/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 180/2021**, homologado em 15/07/2021.
Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, uso interno da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno e para compor as caixas de emergência das Unidades Básicas de Saúde.
Empresa: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Valor Homologado: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **05/02/2022**
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
61	30932	Paracetamol 500mg. Lote com 1000 comprimidos. BR0267778	LOT	360	R$ 100,00	R$ 36.000,00	PRATI DONADUZZI

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 15 de julho de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 109/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 180/2021**, homologado em 15/07/2021.
Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, uso interno da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno e para compor as caixas de emergência das Unidades Básicas de Saúde.
Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
Valor Homologado: **R$ 190.750,00 (cento e noventa mil e setecentos e cinquenta reais).**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **05/02/2022**
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
24	43645	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg. Comprimido. BR0275818	CMD	545.000	R$ 0,35	R$ 190.750,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 15 de julho de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 110/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 49/2020**, homologado em 15/07/2021.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar
Empresa: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI
Valor Homologado: **R$ 68.864,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **28/07/2021**
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Quadro /LOte	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$
A/3	12	51228	Chá mate, embalagem com 250g, para infusão, tostado. Produto obtido através da tostagem das folhas e talos de erva mate (ilex paraguariensis). 1ª qualidade	UN	1.638	R$ 3,00	4.914,00
A/3	48	9117	QUILOS DE FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO; SEM OSSO. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PARA A ENTREGA A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER EM CAIXA COM 17 QUILOS E PRIMÁRIA: 2KG APROXIMADAMENTE	KG	5.000	R$ 12,79	63.950,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 15 de julho de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 286/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **ANTÔNIO LUIZ DA SILVA**, agricultor, com propriedade à Estrada Férrea Lote 178, Distrito de Vidigal, Zona Rural, na cidade de CIANORTE-PR, inscrita no **CPF sob nº 555.800.929-20.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa nº 56/2021.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusos empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escola.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de Julho de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 288/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **Liqueria Cristina Ribeiro**, agricultora, com propriedade à Estrada Para Terra Boa, Gleba Ligeiro, Lote 136/137, Zona Rural, na cidade de CIANORTE-PR, inscrita no **CPF sob nº 041.088.819-23.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa nº 56/2021.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusos empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escola.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 19.618,50 (dezenove mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de Julho de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 291/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **LUCAS VAGUETTI**, agricultor, com propriedade à Estrada Rincão, Lote 8, Zona Rural, CEP 87200000, na cidade de CIANORTE-PR, inscrita no **CPF sob nº 117.463.689-00.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa nº 56/2021.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusos empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escola.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de Julho de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 299/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **MICHELE BARBOSA DA SILVA**, agricultora, com propriedade à Estrada Férrea, Lote 178, Zona Rural, na cidade de Cianorte/PR, inscrita no **CPF sob nº 079.536.459-80.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa nº 56/2021.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusos empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escola.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de Julho de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 302/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **Osmar Buda**, agricultor, com propriedade à Estrada para Terra Boa, Lote 400, na cidade de Cianorte/PR, inscrita no **CPF sob nº 673.230.909-97.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa nº 56/2021.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusos empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escola.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de Julho de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 308/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **SERZIO HENRIQUE DOS SANTOS**, Agricultor, com propriedade à Estrada Para Terra Boa, Lote 136, Zona Rural, na cidade de CIANORTE-PR, inscrito no **CPF sob nº 301.347.229-49.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa nº 56/2021.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusos empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escola.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de Julho de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 318/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **Willian Vagetti Horcese**, agricultor, com propriedade à Estrada Rincão, Lote 8, Zona Rural, na cidade de CIANORTE-PR, inscrita no **CPF sob nº 075.788.059-24.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa nº 56/2021.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusos empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escola.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de Julho de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 332/2021 – LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍMICA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Armando Dias Pereira, 160, Bairro Adrianópolis, CEP 26.053-640, na cidade de Nova Iguaçu, estado Rio de Janeiro, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 30.092.431/0001-96.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **por Inexigibilidade nº 32/2021.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kit dispositivo incapacitante/ Spark Z 2.0, Pistola não letal.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 55.290,75 (Cinquenta e cinco mil duzentos e noventa reais e setenta e cinco reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 08 de Julho de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 337/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **F Ribeiro Pereira Equipamentos de Informática**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Paraná, 1062, Centro, CEP 86960000, na cidade de BARBOSA FERRAZ, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 31.880.068/0001-61.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de **licitação por Pregão Eletrônico nº 60/2020.**
OBJETO: Aquisição de cartuchos, toners e afins para as diversas secretarias da Prefeitura de Cianorte.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 2.499,70 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/2021.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de Julho de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 339/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **WP DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV. AMAZONAS, 2270, AV. AMAZONAS, CEP 86975000, na cidade de MANDAGUARI, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 04.483.808/0001-28.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de **licitação por Pregão Eletrônico nº 60/2020.**
OBJETO: Aquisição de cartuchos, toners e afins para as diversas secretarias da Prefeitura de Cianorte.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/2021.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de Julho de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 348/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, localizada na Rua Bolivia, 1380, Jardim Consolação, CEP 14400-070, na cidade de Franca, estado de São Paulo, **CNPJ nº 37.532.344/0001-51.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de **licitação por Pregão Eletrônico nº 48/2021.**
OBJETO: Aquisição de Veículo tipo Van teto alto (TA), novo, 0 Km, com 16 lugares (15+1).
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Julho de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 351/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **TRIVILIN & SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Francisco Da Rocha, 491, Novo Centro, CEP 87211604, na cidade de CIANORTE, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 08.316.525/0001-42.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de **licitação por Dispensa nº 61/2021.**
OBJETO: Contratação de empresa para locação de tenda para a Secretaria Municipal de Saúde em decorrência do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.047/2021.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 meses.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Julho de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 34/2021
Processo 182/2021

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com o **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNLOGIA - INMETRO**, inscrito no **CNPJ nº 00.662.270/0001-68**, referente à taxa de efetivação de ensaio metrológico para manutenção de tacógrafo nos veículos do transporte escolar da Prefeitura do Município de Cianorte, no montante de **R$ 11.403,70 (Onze mil quatrocentos e três reais e setenta centavos)**, com **prazo de execução e vigência até 31/12/2021**, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Julho de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação ***nº 48/2021***, modalidade ***Pregão Eletrônico, Processo 126/2021***, concernente a **Aquisição de Veículo tipo Van teto alto (TA), novo, 0 Km, com 16 lugares (15+1).**

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA** como vencedora **do Item Único** no valor total de **R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais)**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Julho de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à Licitação **nº 49/2020**, modalidade **Pregão Eletrônico**, concernente a **Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I – O cancelamento total da **Ata de Registro de Preço Nº 176/2020**, e a revogação da adjudicação e homologação, firmada com a empresa **TMG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **30.702.852/0001-91**, referente aos itens **lote A/3 itens 12, 46 e 48**, no valor **R$ 93.537,00 (noventa e três mil e quinhentos e trinta e sete reais)**, com fundamento no Art. 13, § 2º, do Decreto Municipal nº 017/07.

II – A adjudicação e homologação do **lote A/3 itens 12 e 48** para a empresa vendedora **NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI** no valor total de **R$ 68.864,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de julho de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à Licitação **nº 180/2020**, modalidade **Pregão Eletrônico**, concernente a **Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, uso interno da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno e para compor as caixas de emergência das Unidades Básicas de Saúde.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - O cancelamento parcial da **Ata de Registro de Preço Nº 04/2021**, e a revogação da adjudicação e homologação, firmada com a empresa **CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.652.030/0001-70**, referente ao **item 61**, no valor **R$ 7.434,00 (sete mil e quatrocentos e trinta e quatro reais)**, com fundamento no Art. 13, § 2º do Decreto Municipal nº 017/07.

II - A adjudicação e homologação do **item 61** para a empresa vendedora **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA** no valor total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de julho de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à Licitação **nº 180/2020**, modalidade **Pregão Eletrônico**, concernente a **Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, uso interno da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno e para compor as caixas de emergência das Unidades Básicas de Saúde.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - O cancelamento parcial da **Ata de Registro de Preço Nº 005/2021**, e a revogação da adjudicação e homologação, firmada com a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **67.729.178/0001-49**, referente ao item 110, no valor **R$ 2.337,00 (dois mil e trezentos e trinta e sete reais)**, com fundamento no Art. 13, § 2º do Decreto Municipal nº 017/07.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de julho de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à Licitação **nº 180/2020**, modalidade **Pregão Eletrônico**, concernente a **Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, uso interno da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno e para compor as caixas de emergência das Unidades Básicas de Saúde.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I – O cancelamento parcial da **Ata de Registro de Preço Nº 14/2021**, e a revogação da adjudicação e homologação, firmada com a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **81.706.251/0001-98**, referente ao **item 24**, no valor **R$ 174.400,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, com fundamento no Art. 12, § 3º e 4º do Decreto Municipal nº 017/07.

II – A adjudicação e homologação do **item 24** para a empresa vendedora **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda** no valor total de **R$ 190.750,00 (cento e noventa mil e setecentos e cinquenta reais).**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de julho de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 317/2020
PREGÃO Nº 145/2020

OBJETO: Aquisição de embalagens para uso no serviço de farmácia na rede da Atenção Básica, Unidade do Pronto atendimento e em programas da Vigilância Sanitária.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF nº 306.800.839-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **D LIMA DA SILVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Porto Seguro, 439, Zona 01, CEP 87200258, na cidade de CIANORTE, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 12.497.508/0001-26**, telefone 44-3631-1510, Email: [illegible], neste ato representada por sua titular, a **Sra. Dolores Lima da Silva**, portadora da Cédula de Identidade 4.596.711-5 SSP/PR e do CPF 659.232.549-15, residente e domiciliada em CIANORTE-PR, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Ata de Registro de Preço				
Ata de Registro de Preço	**Data de assinatura**	**Execução até**	**Vigência até**	**Valor total**
317/2020	19/10/2020	19/10/2021	19/10/2021	R$ 16.237,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto realinhar os preços da presente Ata a partir da data de **15/07/2021**, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor reajustado	Valor Total R$
3	39225	Saco de papel na cor parda, para pipoca, com capacidade para 500 gramas, dimensões aproximadas 10x15 (lxc). Fardo com 1000 unidades.	FRD	85	R$ 17,82	R$ 26,39	R$ 2.243,15
4	44914	Saco de papel na cor parda, para pipoca, com capacidade de 2 kg, dimensões aproximadas 13x28 (lxc). Fardo com 1000 unidades.	FRD	130	R$ 35,19	R$ 52,69	R$ 6.849,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 15 de julho de 2021.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Dolores Lima da Silva
D LIMA DA SILVA EIRELI
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021

OBJETO: Pagamento de subsídio de vale-transporte do transporte coletivo para o Programa Transporte Solidário.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF nº 306.800.839-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **VIAÇÃO CIANORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Allan Kardec, 298, Zona 1, na cidade de Cianorte, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 75.378.216/0001-94**, com inscrição estadual nº 833.00620-79 e municipal nº 953, telefone (44) 3629-2254, neste ato representada por **Milton Luiz Gurginski**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.296.538-5 do CPF nº 457.971.539-04, residente e domiciliado em Cianorte- PR, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	**Data de assinatura**	**Execução até**	**Vigência até**	**Valor total**
156/2021	27/04/2021	17/07/2021	17/07/2021	R$ 192.753,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência até **27/07/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 16 de julho de 2021.

Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

Milton Luiz Gurginski
VIAÇÃO CIANORTE LTDA
CONTRATADA

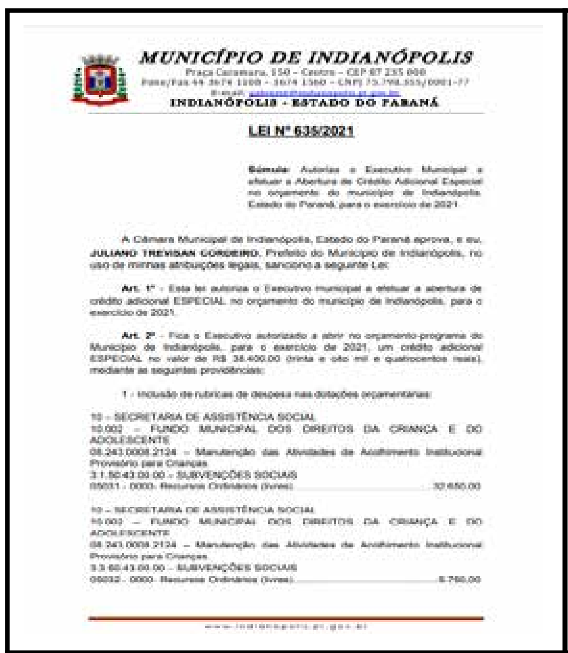

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 635/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprova, e eu, **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Indianópolis, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Indianópolis, para o exercício de 2021, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0008.2124 – Manutenção das Atividades de Acolhimento Institucional Provisório para Crianças
3.1.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
05031 - 0000- Recursos Ordinários (livres)........................32.650,00

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0008.2124 – Manutenção das Atividades de Acolhimento Institucional Provisório para Crianças
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
05032 - 0000- Recursos Ordinários (livres)........................5.750,00

www.indianopolis.pr.gov.br

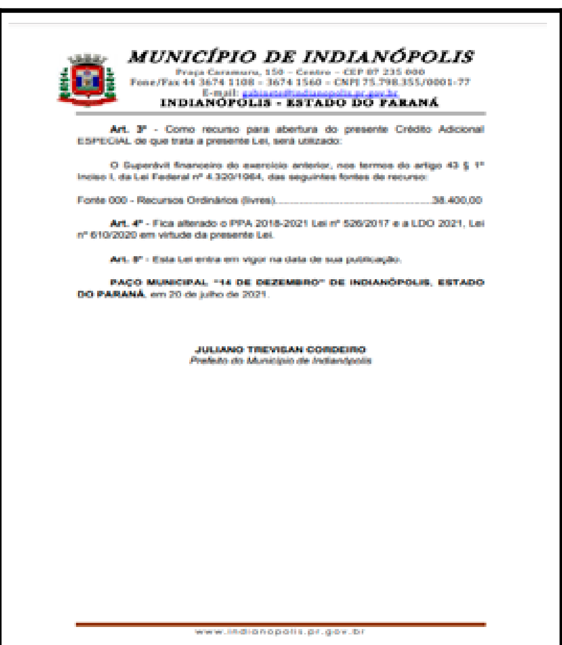

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Como recurso para abertura do presente Crédito Adicional ESPECIAL de que trata a presente Lei, será utilizado:

O Superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 43 § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, das seguintes fontes de recurso:

Fonte 000 - Recursos Ordinários (livres)........................38.400,00

Art. 4º - Fica alterado o PPA 2018-2021 Lei nº 526/2017 e a LDO 2021, Lei nº 610/2020 em virtude da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de julho de 2021.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

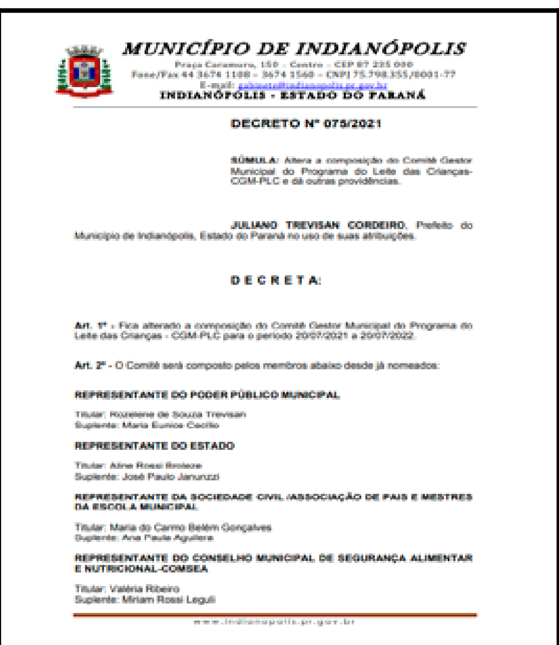

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 075/2021

SÚMULA: Altera a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa do Leite das Crianças-CGM-PLC e dá outras providências.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná no uso de suas atribuições.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa do Leite das Crianças - CGM-PLC para o período 20/07/2021 a 20/07/2022.

Art. 2º - O Comitê será composto pelos membros abaixo desde já nomeados:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Titular: Rozelene de Souza Trevisan
Suplente: Maria Eunice Cecílio

REPRESENTANTE DO ESTADO

Titular: Aline Rossi Brolezе
Suplente: José Paulo Janunzzi

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL /ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL

Titular: Maria do Carmo Belém Gonçalves
Suplente: Ana Paula Aguilera

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA

Titular: Valéria Ribeiro
Suplente: Miriam Rossi Leguli

www.indianopolis.pr.gov.br

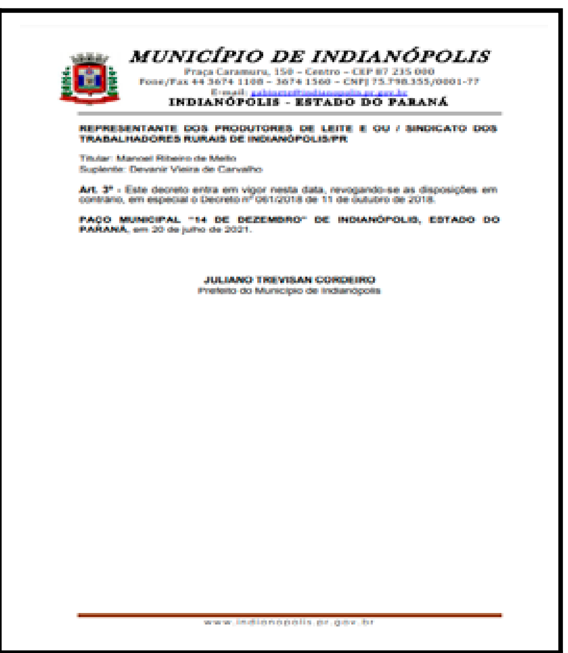

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

REPRESENTANTE DOS PRODUTORES DE LEITE E OU / SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE INDIANÓPOLIS/PR

Titular: Manoel Ribeiro de Mello
Suplente: Devanir Vieira de Carvalho

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 061/2018 de 11 de outubro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de julho de 2021.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

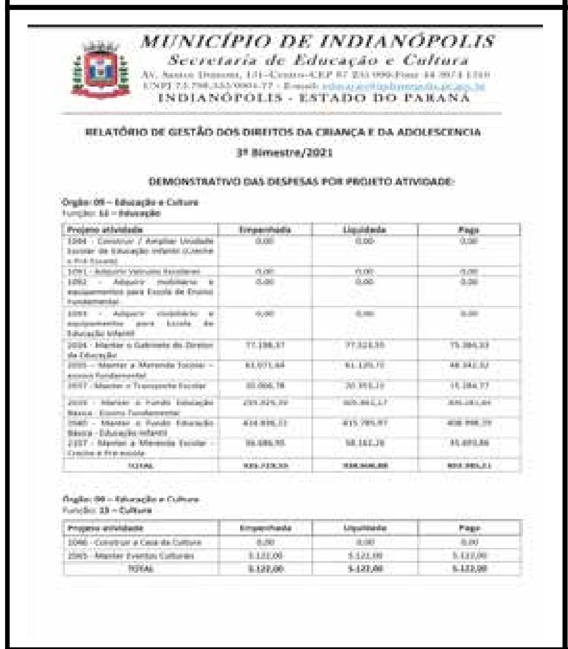

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Secretaria de Educação e Cultura
Av. Santos Dumont, 131-Centro-CEP 87 235 000-Fone 44 3674 1310
CNPJ 75.798.355/0001-77 - E-mail: educacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA

3º Bimestre/2021

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETO ATIVIDADE:

Órgão: 09 – Educação e Cultura
Função: **12 – Educação**

Projeto atividade	Empenhada	Liquidada	Paga
1004 - Construir / Ampliar Unidade Escolar de Educação Infantil (Creche e Pré Escola)	0,00	0,00	0,00
1091 - Adquirir Veículos Escolares	0,00	0,00	0,00
1092 - Adquirir mobiliário e equipamentos para Escola de Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
1093 - Adquirir mobiliário e equipamentos para Escola de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
2004 - Manter o Gabinete do Diretor da Educação	77.198,37	77.323,55	75.384,33
2005 – Manter a Merenda Escolar – ensino Fundamental	61.071,44	61.120,72	48.342,32
2037 - Manter o Transporte Escolar	30.066,78	30.355,13	15.284,77
2039 - Manter o Fundo Educação Básica - Ensino Fundamental	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2040 - Manter o Fundo Educação Básica - Educação Infantil	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2107 - Manter a Merenda Escolar - Creche e Pré-escola	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Órgão: 09 – Educação e Cultura
Função: **13 – Cultura**

Projeto atividade	Empenhada	Liquidada	Paga
1046 - Construir a Casa da Cultura	0,00	0,00	0,00
2065 - Manter Eventos Culturais	5.122,00	5.122,00	5.122,00
TOTAL	5.122,00	5.122,00	5.122,00

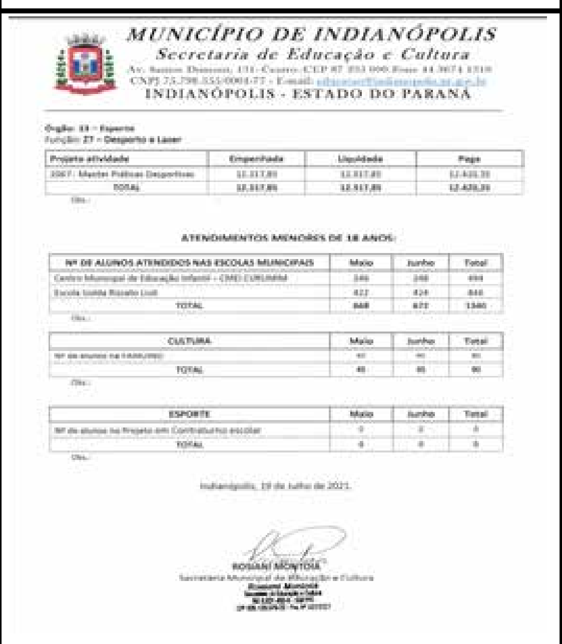

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Secretaria de Educação e Cultura
Av. Santos Dumont, 131-Centro-CEP 87 235 000-Fone 44 3674 1310
CNPJ 75.798.355/0001-77 - E-mail: educacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Órgão: 13 – Esporte
Função: **27 – Desporto e Lazer**

Projeto atividade	Empenhada	Liquidada	Paga
2067 - Manter Práticas Desportivas	12.317,85	12.317,85	12.420,35
TOTAL	12.317,85	12.317,85	12.420,35

Obs.:

ATENDIMENTOS MENORES DE 18 ANOS:

Nº DE ALUNOS ATENDIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	Maio	Junho	Total
Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI CURUMIM	246	248	494
Escola Isolda Rosalin Lodi	422	424	846
TOTAL	668	672	1340

Obs.:

CULTURA	Maio	Junho	Total
Nº de alunos na FANFARRA	40	40	80
TOTAL	40	40	80

Obs.:

ESPORTE	Maio	Junho	Total
Nº de alunos no Projeto em Contraturno escolar	0	0	0
TOTAL	0	0	0

Obs.:

Indianópolis, 19 de julho de 2021.

ROSIANI MONTOIA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

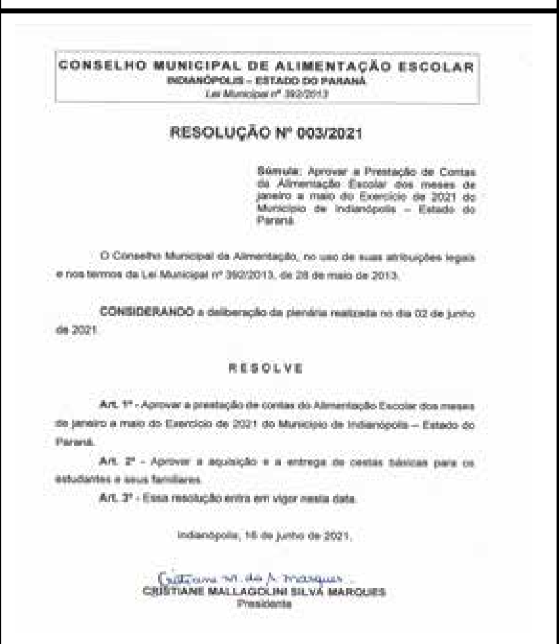

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
Lei Municipal nº 392/2013

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas da Alimentação Escolar dos meses de janeiro a maio do Exercício de 2021 do Município de Indianópolis – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal da Alimentação, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 392/2013, de 28 de maio de 2013.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada no dia 02 de junho de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Alimentação Escolar dos meses de janeiro a maio do Exercício de 2021 do Município de Indianópolis – Estado do Paraná.

Art. 2º - Aprovar a aquisição e a entrega de cestas básicas para os estudantes e seus familiares.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor nesta data.

Indianópolis, 16 de junho de 2021.

Cristiane M. da S. Marques
CRISTIANE MALLAGOLINI SILVA MARQUES
Presidente

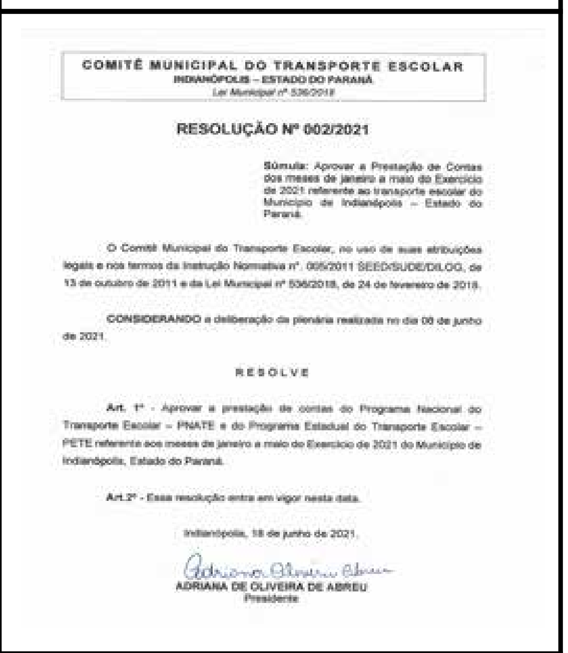

COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
Lei Municipal nº 536/2018

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas dos meses de janeiro a maio do Exercício de 2021 referente ao transporte escolar do Município de Indianópolis – Estado do Paraná.

O Comitê Municipal do Transporte Escolar, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Instrução Normativa nº. 005/2011 SEED/SUDE/DILOG, de 13 de outubro de 2011 e da Lei Municipal nº 536/2018, de 24 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada no dia 08 de junho de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE e do Programa Estadual do Transporte Escolar – PETE referente aos meses de janeiro a maio do Exercício de 2021 do Município de Indianópolis, Estado do Paraná.

Art.2º - Essa resolução entra em vigor nesta data.

Indianópolis, 18 de junho de 2021.

Adriana Oliveira Abreu
ADRIANA DE OLIVEIRA DE ABREU
Presidente

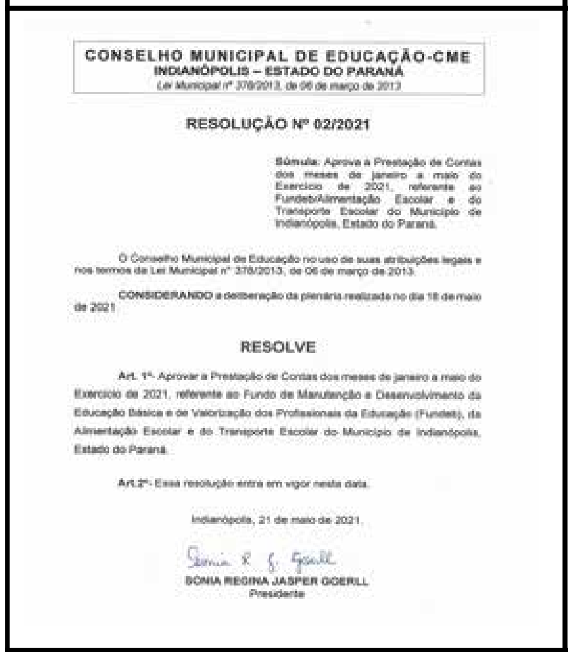

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
Lei Municipal nº 378/2013, de 06 de março de 2013

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos meses de janeiro a maio do Exercício de 2021, referente ao Fundeb/Alimentação Escolar e do Transporte Escolar do Município de Indianópolis, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 378/2013, de 06 de março de 2013.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada no dia 18 de maio de 2021.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas dos meses de janeiro a maio do Exercício de 2021, referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), da Alimentação Escolar e do Transporte Escolar do Município de Indianópolis, Estado do Paraná.

Art.2º- Essa resolução entra em vigor nesta data.

Indianópolis, 21 de maio de 2021.

Sonia R. J. Goerll
SONIA REGINA JASPER GOERLL
Presidente

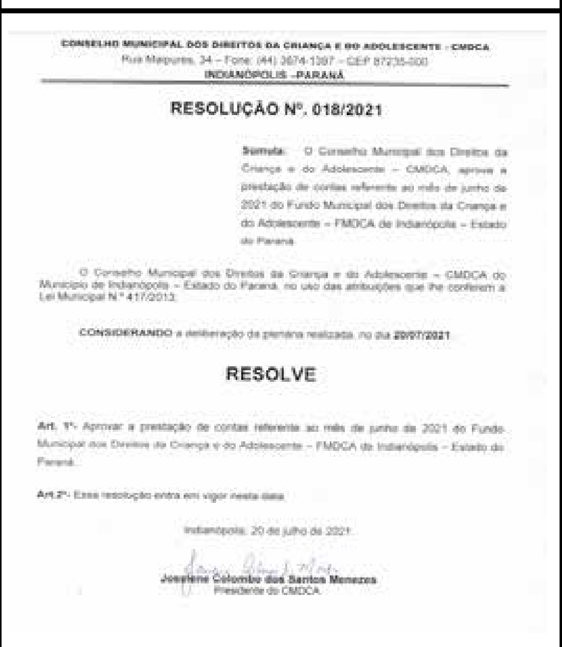

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Maipurés, 34 - Fone: (44) 3674-1397 - CEP 87235-000
INDIANÓPOLIS -PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 018/2021

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova a prestação de contas referente ao mês de junho de 2021 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Indianópolis – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Indianópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 417/2013;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia **20/07/2021**.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas referente ao mês de junho de 2021 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Indianópolis – Estado do Paraná.

Art.2º- Essa resolução entra em vigor nesta data.

Indianópolis, 20 de julho de 2021.

Joselene Colombo dos Santos Menezes
Presidente do CMDCA

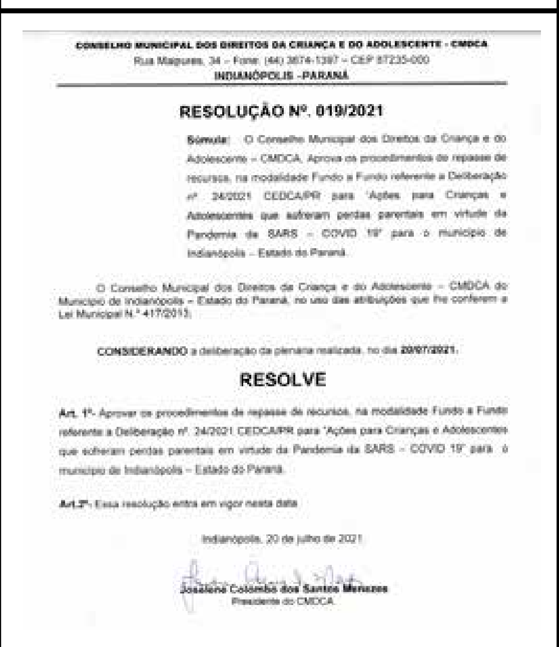

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Maipurés, 34 - Fone: (44) 3674-1397 - CEP 87235-000
INDIANÓPOLIS -PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 019/2021

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Aprova os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo referente a Deliberação nº 24/2021 CEDCA/PR para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19" para o município de Indianópolis – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Indianópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 417/2013;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia **20/07/2021**.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo referente a Deliberação nº. 24/2021 CEDCA/PR para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19" para o município de Indianópolis – Estado do Paraná.

Art.2º- Essa resolução entra em vigor nesta data.

Indianópolis, 20 de julho de 2021.

Joselene Colombo dos Santos Menezes
Presidente do CMDCA

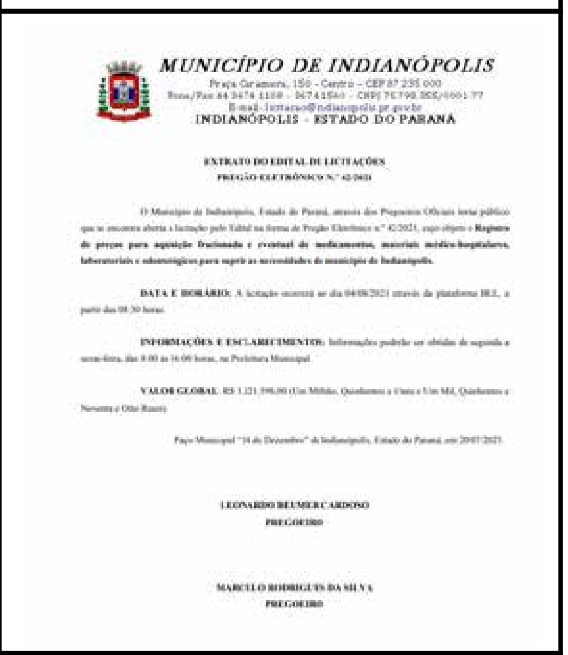

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2021

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através dos Pregoeiros Oficiais torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital na forma de Pregão Eletrônico n.º 42/2021, cujo objeto é **Registro de preços para aquisição fracionada e eventual de medicamentos, materiais médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos para suprir as necessidades do município de Indianópolis.**

DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 04/08/2021 através da plataforma BLL, a partir das 08:30 horas.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 1.121.598,00 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais).

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 20/07/2021.

LEONARDO BEUMER CARDOSO
PREGOEIRO

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO

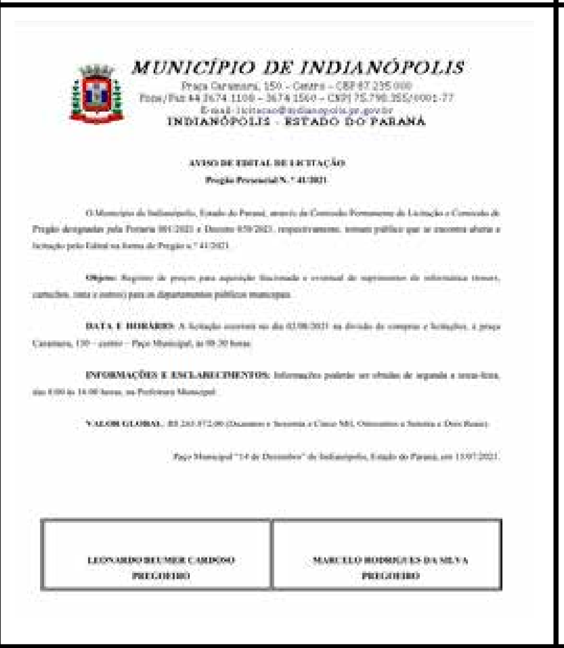

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial N.º 41/2021

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão designadas pela Portaria 001/2021 e Decreto 030/2021, respectivamente, tornam público que se encontra aberta a licitação pelo Edital na forma de Pregão n.º 41/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição fracionada e eventual de suprimentos de informática (toner, cartuchos, tinta e outros) para os departamentos públicos municipais.

DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 03/08/2021 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 – centro – Paço Municipal, às 08:30 horas.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 265.572,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais).

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 13/07/2021.

LEONARDO BEUMER CARDOSO PREGOEIRO	MARCELO RODRIGUES DA SILVA PREGOEIRO

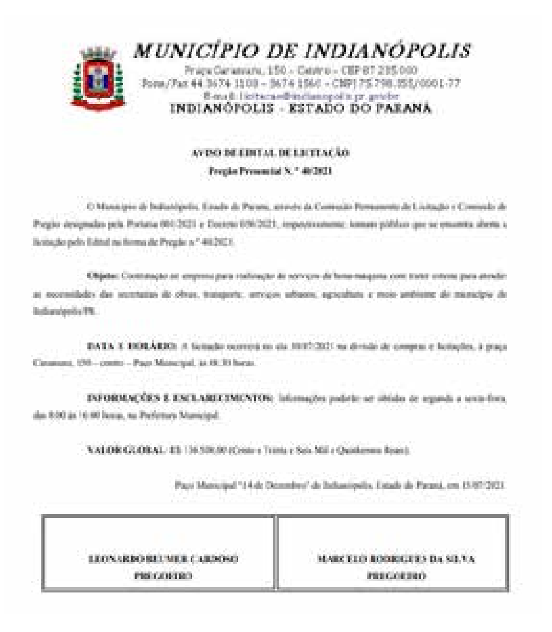

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial N.º 40/2021

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão designadas pela Portaria 001/2021 e Decreto 030/2021, respectivamente, tornam público que se encontra aberta a licitação pelo Edital na forma de Pregão n.º 40/2021.

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de hora-máquina com trator esteira para atender as necessidades das secretarias de obras, transporte, serviços urbanos, agricultura e meio ambiente do município de Indianópolis/PR.

DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 30/07/2021 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 – centro – Paço Municipal, às 08:30 horas.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 136.500,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 15/07/2021.

LEONARDO BEUMER CARDOSO PREGOEIRO	MARCELO RODRIGUES DA SILVA PREGOEIRO

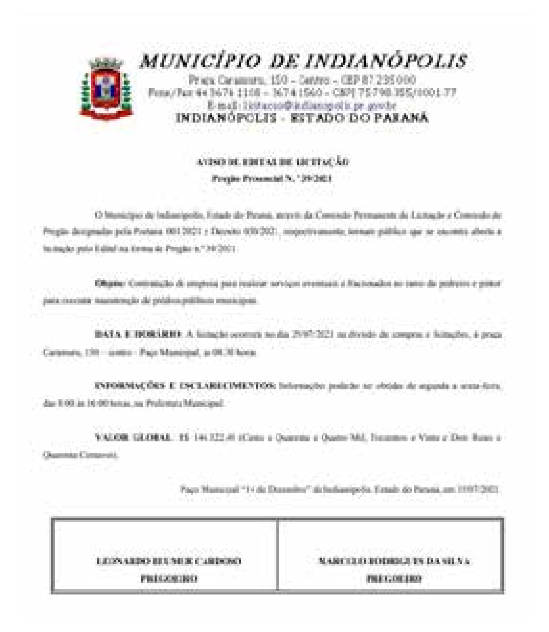

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial N.º 39/2021

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão designadas pela Portaria 001/2021 e Decreto 030/2021, respectivamente, tornam público que se encontra aberta a licitação pelo Edital na forma de Pregão n.º 39/2021.

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços eventuais e fracionados no ramo de pedreiro e pintor para executar manutenção de prédios públicos municipais.

DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 29/07/2021 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 – centro – Paço Municipal, às 08:30 horas.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 144.322,40 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 13/07/2021.

LEONARDO BEUMER CARDOSO PREGOEIRO	MARCELO RODRIGUES DA SILVA PREGOEIRO

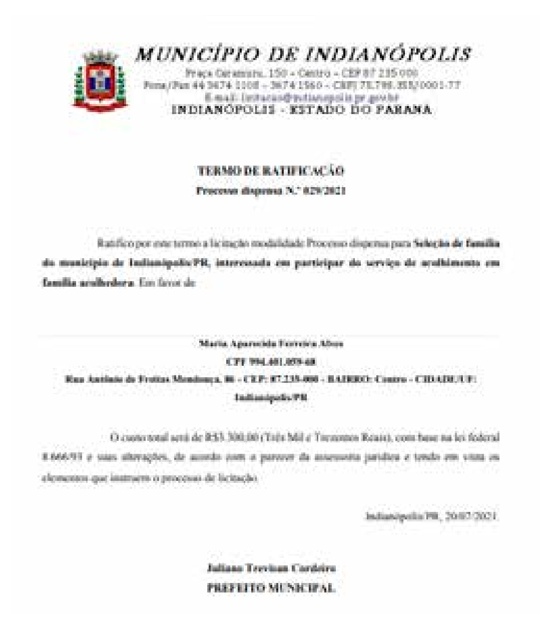

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo dispensa N.º 029/2021

Ratifico por este termo a licitação modalidade Processo dispensa para **Seleção de família do município de Indianópolis/PR, interessada em participar do serviço de acolhimento em família acolhedora**. Em favor de:

Maria Aparecida Ferreira Alves
CPF 994.401.059-68
Rua Antônio de Freitas Mendonça, 86 - CEP: 87.235-000 - BAIRRO: Centro - CIDADE/UF: Indianópolis/PR

O custo total será de R$3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), com base na lei federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo de licitação.

Indianópolis/PR, 20/07/2021.

Juliano Trevisan Cordeiro
PREFEITO MUNICIPAL

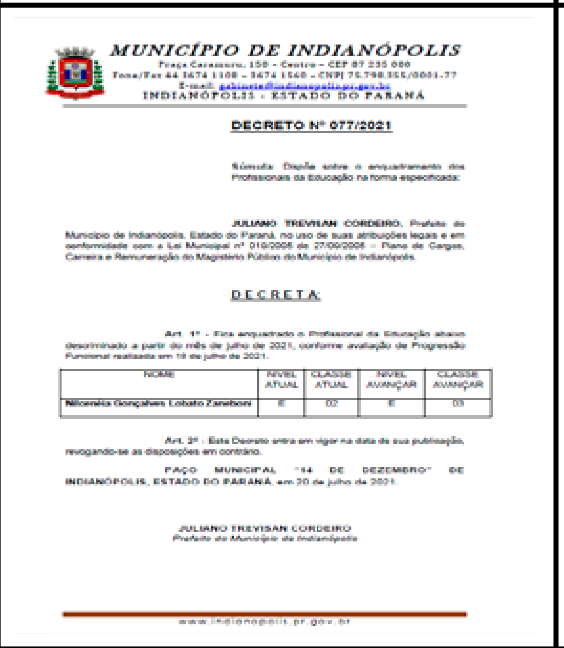

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 077/2021

Súmula: Dispõe sobre o enquadramento dos Profissionais da Educação na forma especificada.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 010/2008 de 27/09/2008 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Indianópolis.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica enquadrado o Profissional da Educação abaixo descriminado a partir do mês de julho de 2021, conforme avaliação de Progressão Funcional realizada em 19 de julho de 2021.

NOME	NÍVEL ATUAL	CLASSE ATUAL	NÍVEL AVANÇAR	CLASSE AVANÇAR
Nilcenéia Gonçalves Lobato Zaneboni	E	02	E	03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de julho de 2021.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

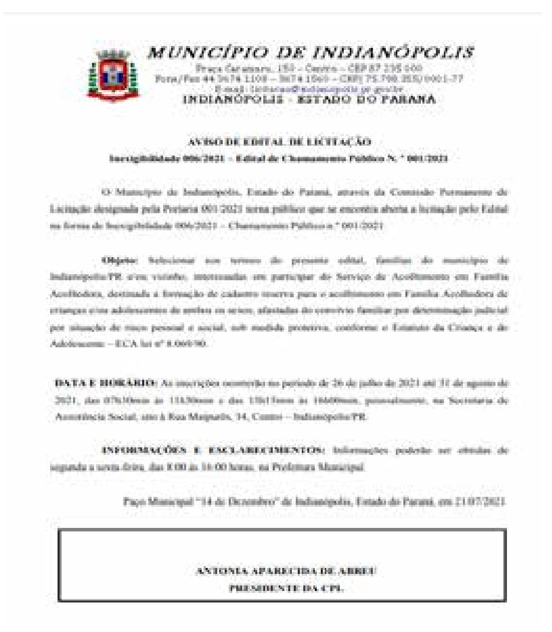

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade 006/2021 – Edital de Chamamento Público N.º 001/2021

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 001/2021 torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital na forma de Inexigibilidade 006/2021 – Chamamento Público n.º 001/2021.

Objeto: Selecionar nos termos do presente edital, famílias do município de Indianópolis/PR e/ou vizinho, interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, destinado à formação de cadastro reserva para o acolhimento em Família Acolhedora de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por determinação judicial por situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA lei nº 8.069/90.

DATA E HORÁRIO: As inscrições ocorrerão no período de 26 de julho de 2021 até 31 de agosto de 2021, das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 16h00min, presencialmente, na Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Maipurés, 34, Centro – Indianópolis/PR.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal.

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 21/07/2021.

ANTONIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL

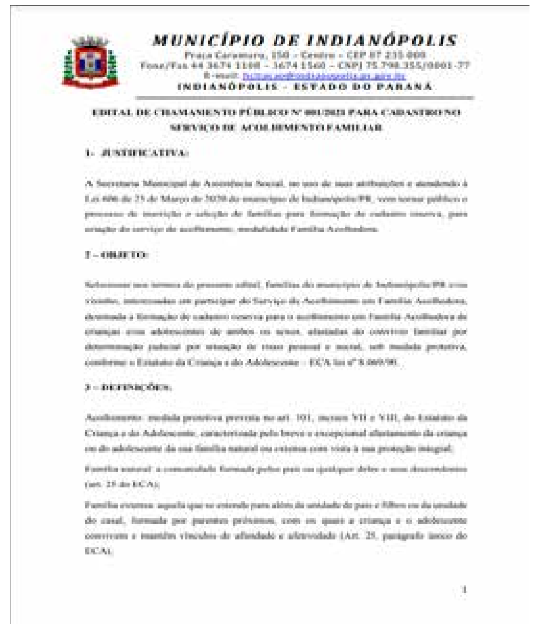

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PARA CADASTRO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

1- JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e atendendo à Lei 606 de 25 de Março de 2020 do município de Indianópolis/PR, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro reserva, para oferta do serviço de acolhimento, modalidade Família Acolhedora.

2 - OBJETO:

Selecionar nos termos do presente edital, famílias do município de Indianópolis/PR e/ou vizinho, interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, destinado à formação de cadastro reserva para o acolhimento em Família Acolhedora de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por determinação judicial por situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA lei nº 8.069/90.

3 - DEFINIÇÕES:

Acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;

Família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (art. 25 do ECA);

Família extensa: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade (Art. 25, parágrafo único do ECA).

1

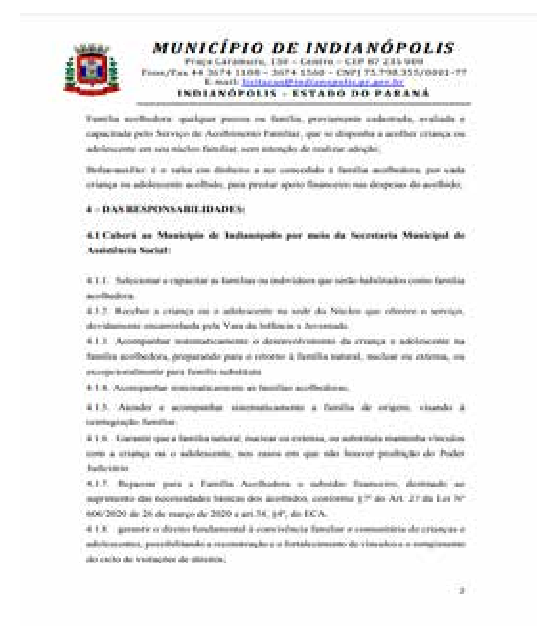

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção.

Bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por cada criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido.

4 - DAS RESPONSABILIDADES:

4.1 Caberá ao Município de Indianópolis por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

4.1.1. Selecionar e capacitar as famílias ou indivíduos que serão habilitados como família acolhedora.
4.1.2. Receber a criança ou o adolescente na sede do Núcleo que oferece o serviço, devidamente encaminhada pela Vara da Infância e Juventude.
4.1.3. Acompanhar sistematicamente o desenvolvimento da criança e adolescente na família acolhedora, preparando para o retorno à família natural, nuclear ou extensa, ou excepcionalmente para família substituta.
4.1.4. Acompanhar sistematicamente as famílias acolhedoras.
4.1.5. Atender e acompanhar sistematicamente a família de origem, visando à reintegração familiar.
4.1.6. Garantir que a família natural, nuclear ou extensa, ou substituta mantenha vínculos com a criança ou o adolescente, nos casos em que não houver proibição do Poder Judiciário.
4.1.7. Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro, destinado ao suprimento das necessidades básicas dos acolhidos, conforme §7º do Art. 27 da Lei Nº 606/2020 de 26 de março de 2020 e art.34, §4º, do ECA.
4.1.8. garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento de vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;

2

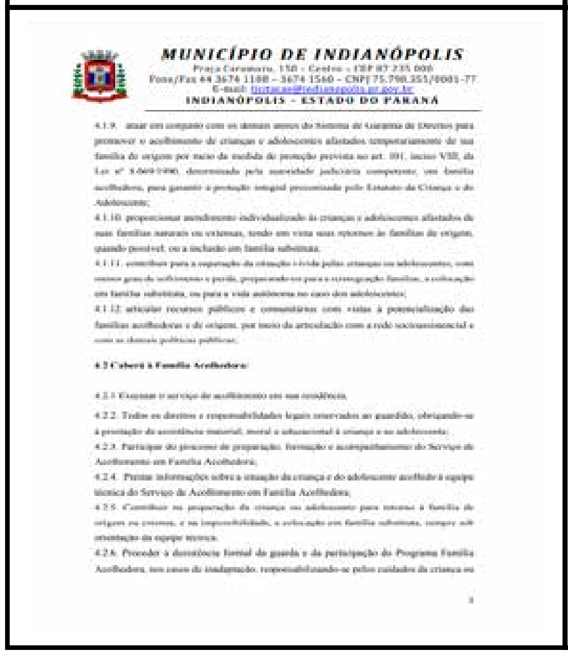

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

4.1.9. atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990, determinada pela autoridade judiciária competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
4.1.10. proporcionar atendimento individualizado às crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas, tendo em vista seus retornos às famílias de origem, quando possível, ou a inclusão em família substituta;
4.1.11. contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;
4.1.12. articular recursos públicos e comunitários com vistas à potencialização das famílias acolhedoras e de origem, por meio da articulação com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;

4.2 Caberá à Família Acolhedora:

4.2.1 Executar o serviço de acolhimento em sua residência.
4.2.2. Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente;
4.2.3. Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
4.2.4. Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
4.2.5. Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe técnica.
4.2.6. Proceder à desistência formal da guarda e da participação do Programa Família Acolhedora, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou

3

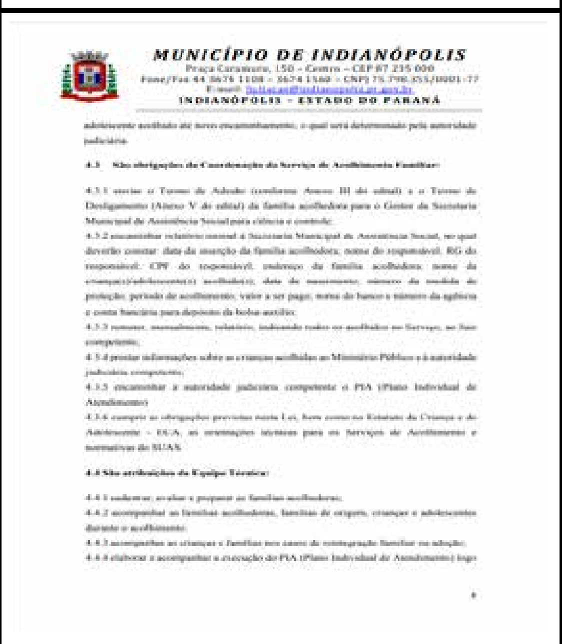

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

4.3 São obrigações da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar:

4.3.1 enviar o Termo de Adesão (conforme Anexo III do edital) e o Termo de Desligamento (Anexo V do edital) da família acolhedora para o Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social para ciência e controle;
4.3.2 encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do banco e número da agência e conta bancária para depósito da bolsa-auxílio;
4.3.3 remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço, ao Juiz competente;
4.3.4 prestar informações sobre as crianças acolhidas ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente;
4.3.5 encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento)
4.3.6 cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do SUAS.

4.4 São atribuições da Equipe Técnica:

4.4.1 cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
4.4.2 acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem, crianças e adolescentes durante o acolhimento;
4.4.3 acompanhar as crianças e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção;
4.4.4 elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) logo

4

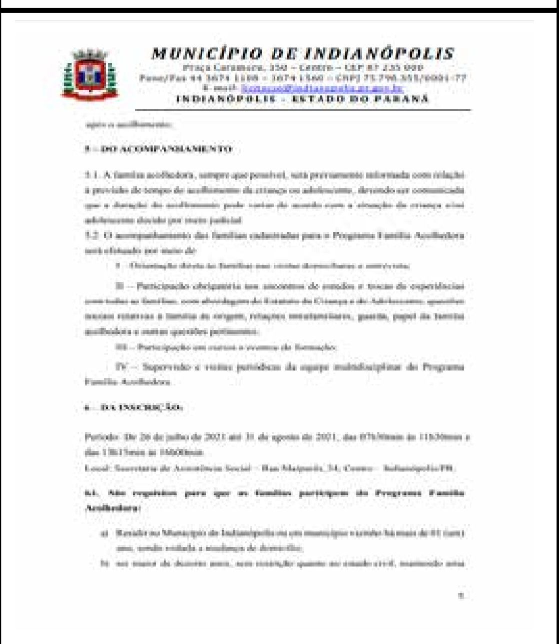

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

após o acolhimento;

5 - DO ACOMPANHAMENTO

5.1. A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo de acolhimento da criança ou adolescente, devendo ser comunicada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação da criança e/ou adolescente decidida por meio judicial.
5.2 O acompanhamento das famílias cadastradas para o Programa Família Acolhedora será efetuado por meio de:

I - Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II – Participação obrigatória nos encontros de estudos e troca de experiências com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

III – Participação em cursos e eventos de formação;

IV – Supervisão e visitas periódicas da equipe multidisciplinar do Programa Família Acolhedora.

6 - DA INSCRIÇÃO:

Período: De 26 de julho de 2021 até 31 de agosto de 2021, das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 16h00min.
Local: Secretaria de Assistência Social – Rua Maipurés, 34, Centro – Indianópolis/PR.

6.1. São requisitos para que as famílias participem do Programa Família Acolhedora:

a) Residir no Município de Indianópolis ou em município vizinho há mais de 01 (um) ano, sendo vedada a mudança de domicílio;
b) ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil, mantendo uma

5

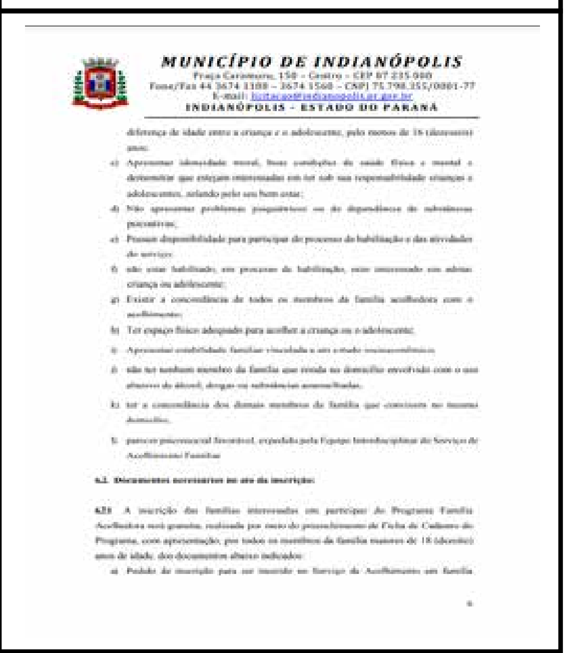

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

diferença de idade entre a criança e o adolescente, pelo menos de 16 (dezesseis) anos;
c) Apresentar idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e demonstrar que estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;
d) Não apresentar problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;
e) Possuir disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;
f) não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
g) Existir a concordância de todos os membros da família acolhedora com o acolhimento;
h) Ter espaço físico adequado para acolher a criança ou o adolescente;
i) Apresentar estabilidade familiar vinculada a um estado socioeconômico;
j) não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias entorpecentes;
k) ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
l) parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar.

6.2. Documentos necessários no ato da inscrição:

6.2.1 A inscrição das famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora será gratuita, realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Programa, com apresentação, por todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos de idade, dos documentos abaixo indicados:
a) Pedido de inscrição para ser inserido no Serviço de Acolhimento em Família

6

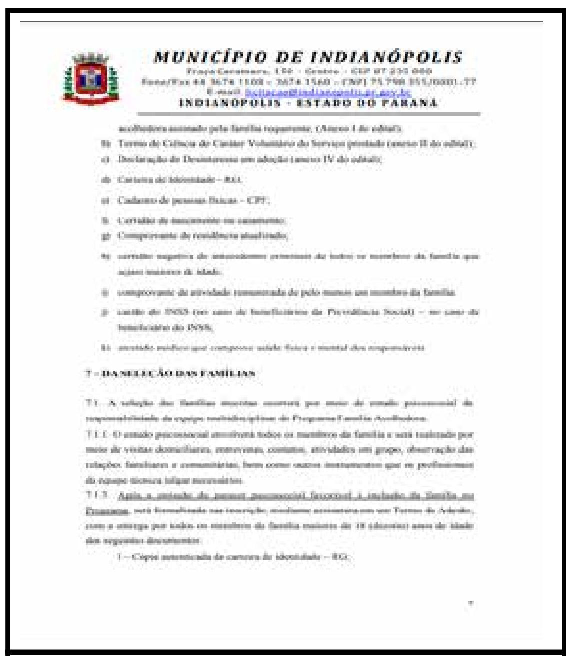

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

7 – DA SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

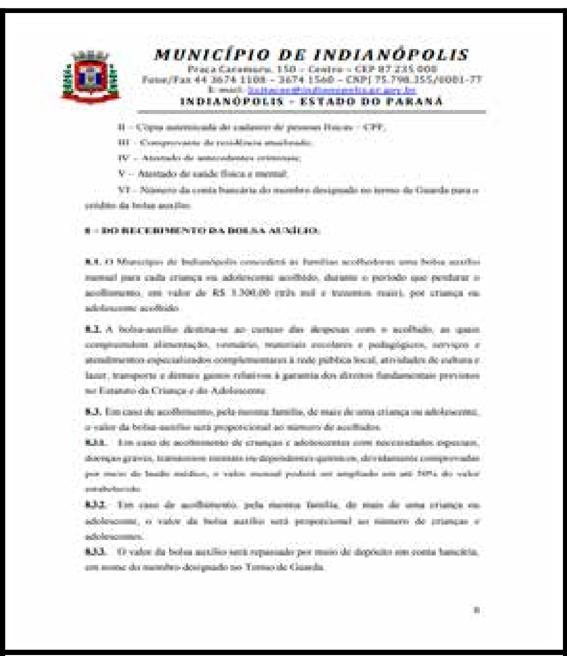

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

8 – DO RECEBIMENTO DA BOLSA AUXÍLIO:

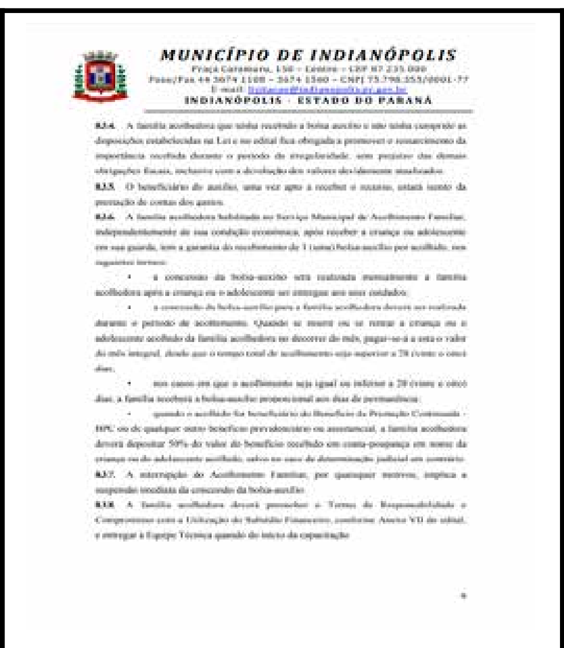

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

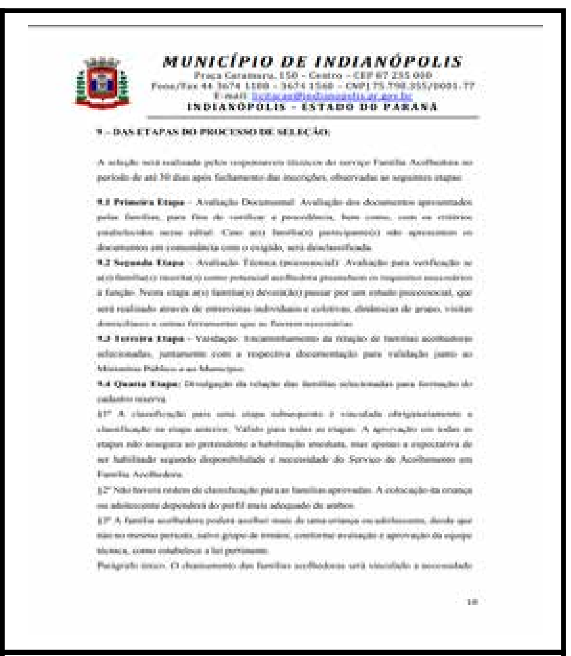

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

9 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

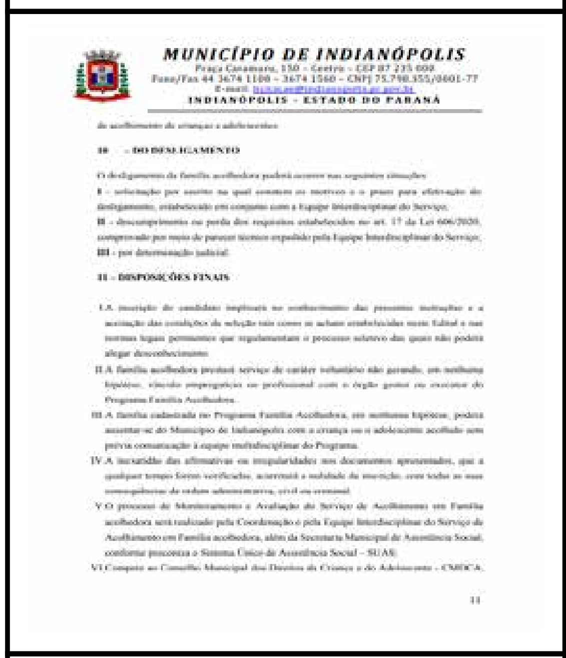

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

10 – DO DESLIGAMENTO

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

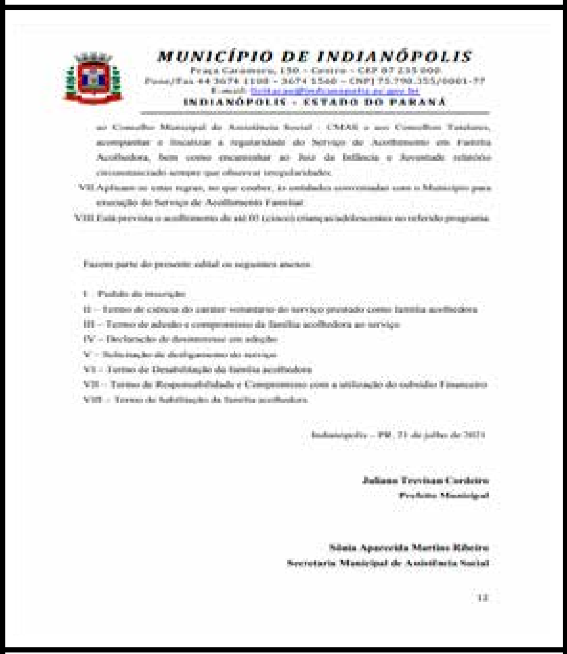

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Juliano Trevisan Cordeiro
Prefeito Municipal

Sônia Aparecida Martins Ribeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social

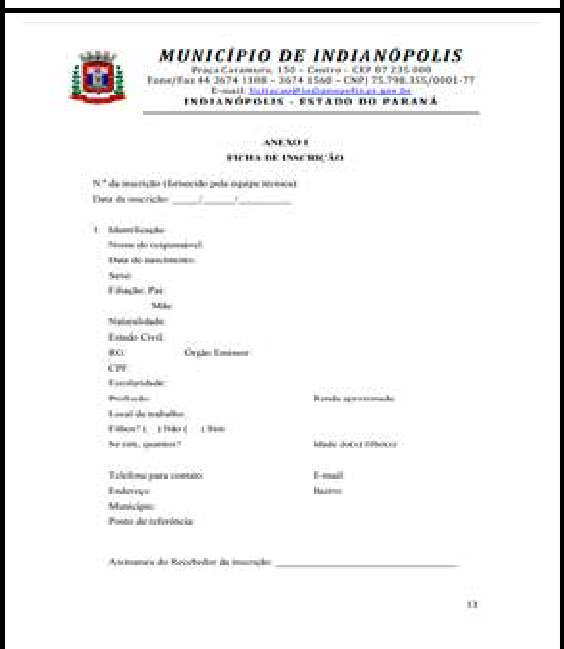

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

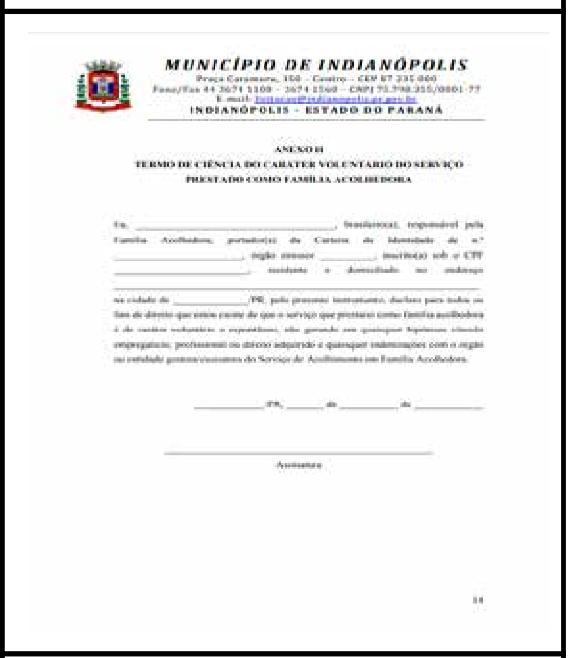

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA DO CARÁTER VOLUNTÁRIO DO SERVIÇO PRESTADO COMO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Assinatura

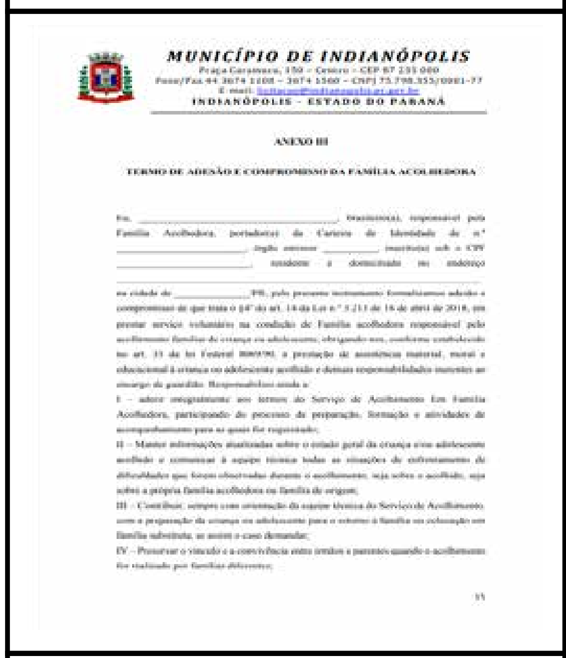

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

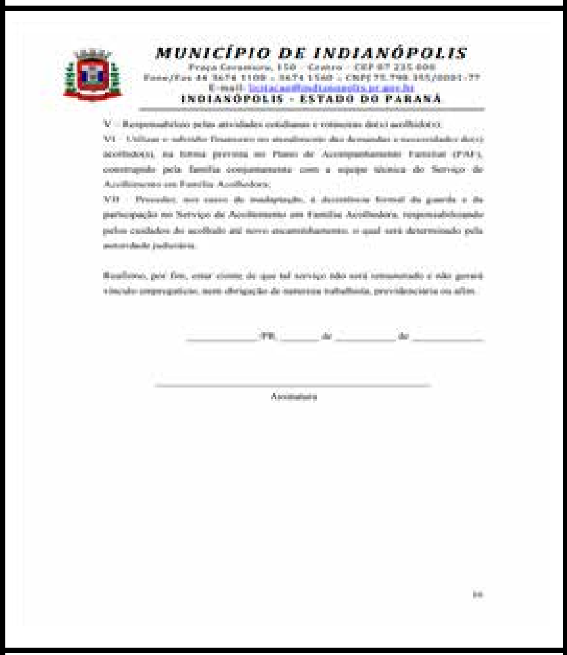

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Assinatura

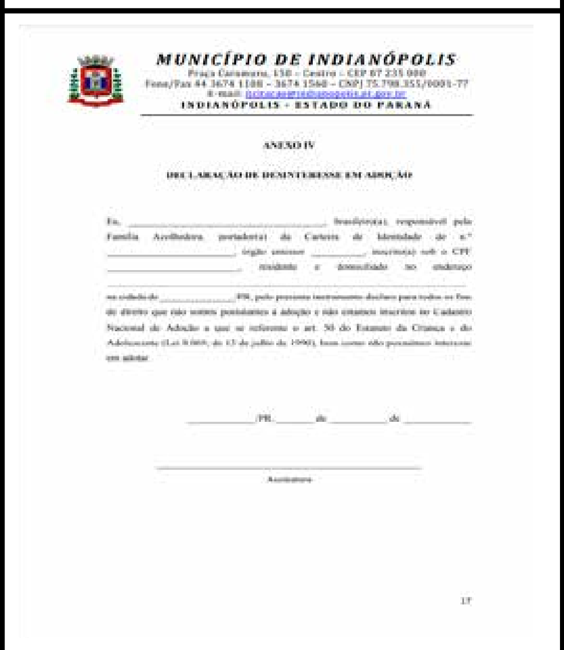

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE EM ADOÇÃO

Assinatura

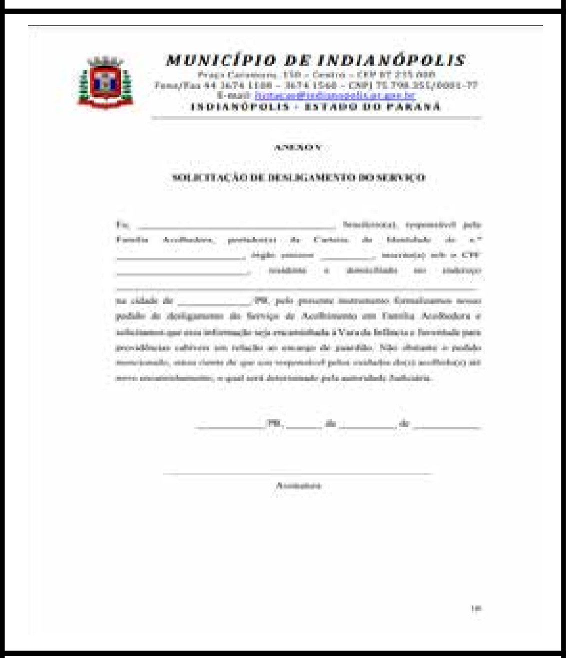

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO DO SERVIÇO

Assinatura

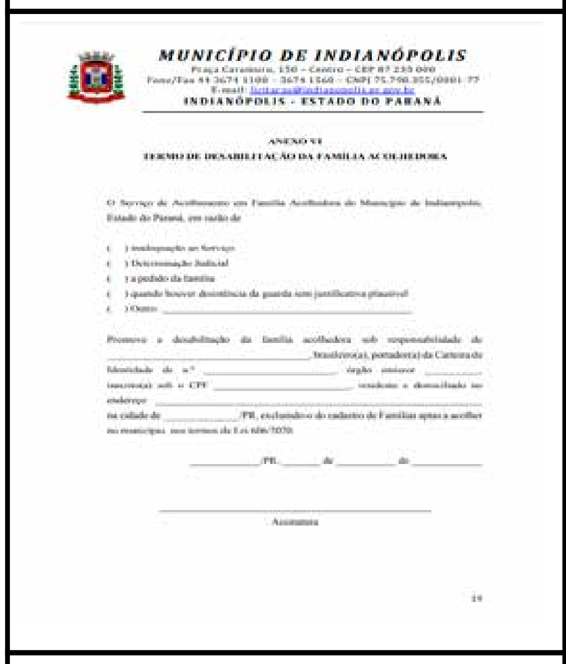

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI
TERMO DE DESABILITAÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Assinatura

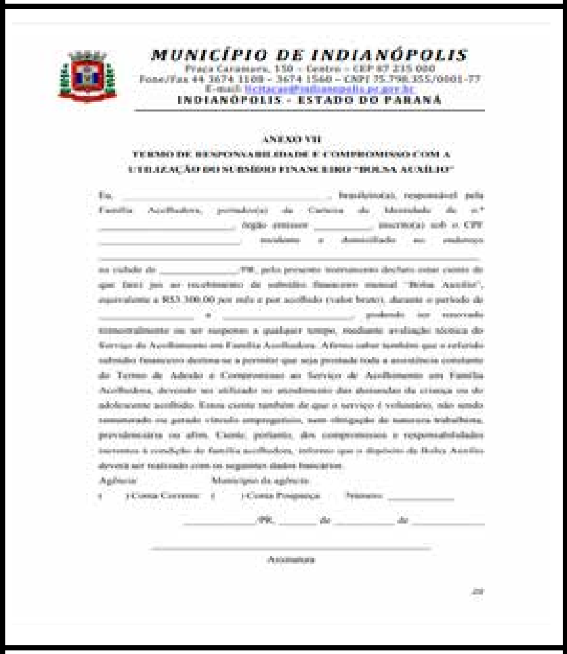

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM A UTILIZAÇÃO DO SUBSÍDIO FINANCEIRO "BOLSA AUXÍLIO"

Assinatura

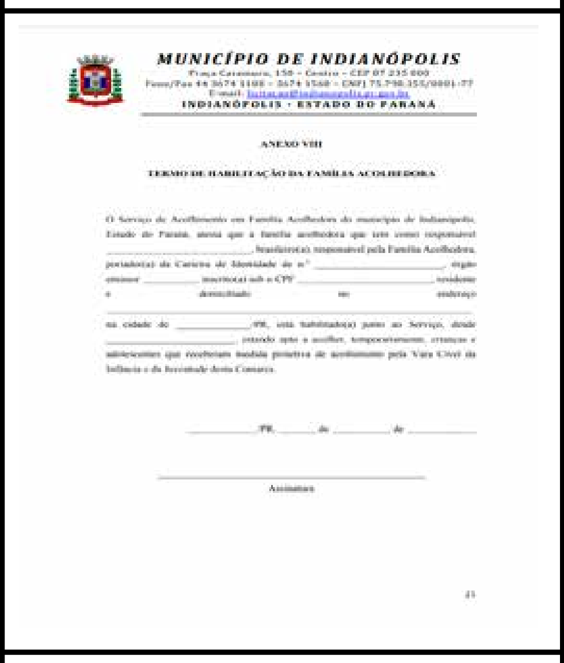

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII
TERMO DE HABILITAÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Assinatura

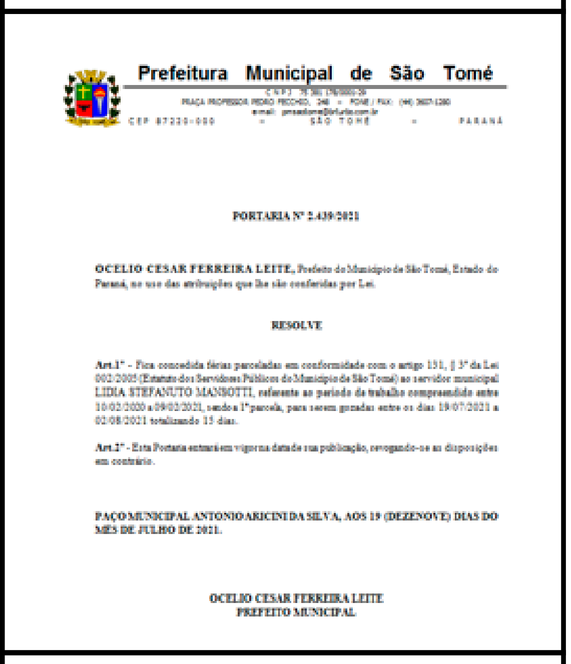

Prefeitura Municipal de São Tomé
PRAÇA PROFESSOR PEDRO PECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3627-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 2.439/2021

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) ao servidor municipal LIDIA STEFANUTO MANSOTTI, referente ao período de trabalho compreendido entre 10/02/2020 a 09/02/2021, sendo a 1ª parcela, para serem gozadas entre os dias 19/07/2021 a 02/08/2021 totalizando 15 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

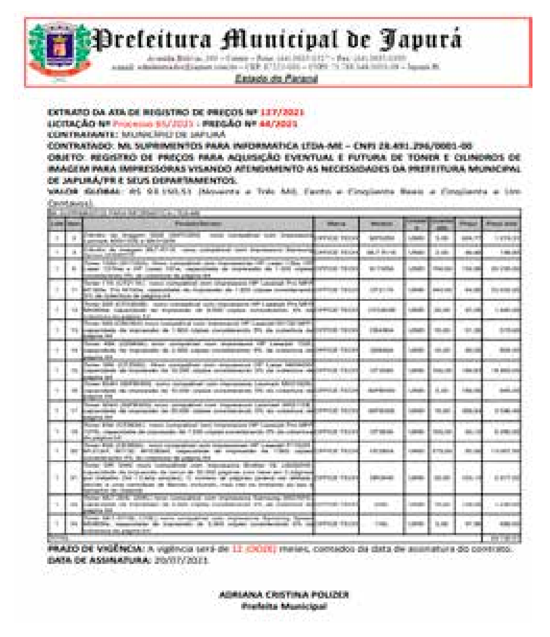

Prefeitura Municipal de Japurá
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021
LICITAÇÃO Nº Processo 85/2021 - **PREGÃO Nº 48/2021**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-ME – CNPJ 28.491.296/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE TONER E CILINDROS DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS VISANDO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ/PR E SEUS DEPARTAMENTOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2021.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

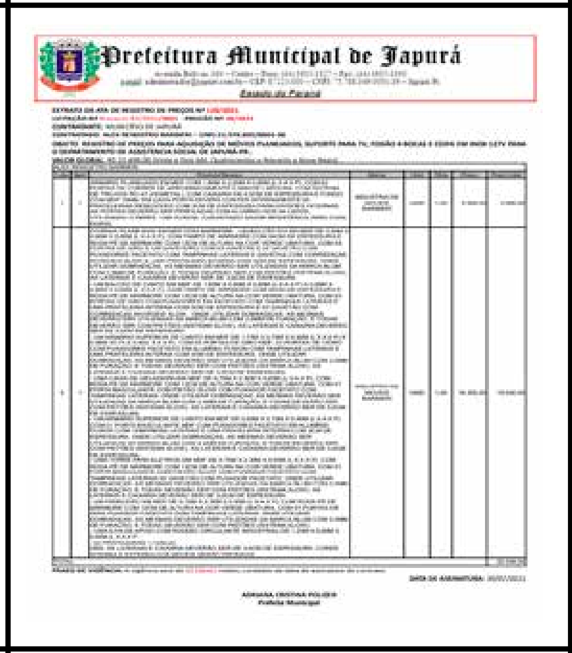

Prefeitura Municipal de Japurá
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

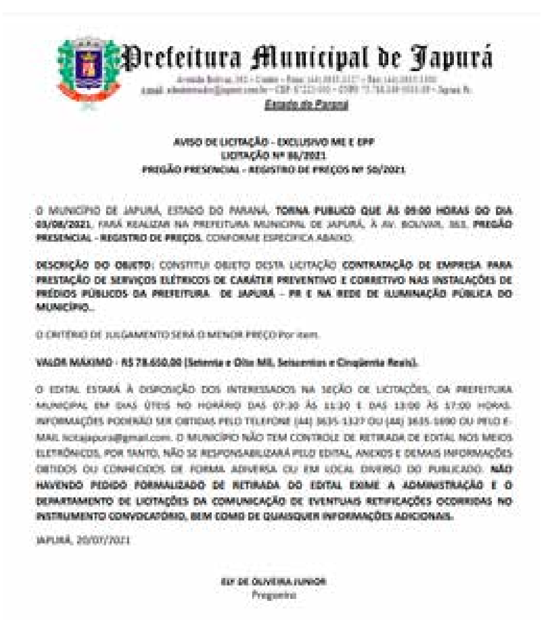

Prefeitura Municipal de Japurá
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME E EPP
LICITAÇÃO Nº 86/2021
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, **TORNA PUBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 03/08/2021**, FARÁ REALIZAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, À AV. BOLIVAR, 363, **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, CONFORME ESPECIFICA ABAIXO.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NAS INSTALAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JAPURÁ – PR E NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O MENOR PREÇO Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 78.650,00 (Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

O EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEÇÃO DE LICITAÇÕES, DA PREFEITURA MUNICIPAL EM DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DAS 07:30 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS. INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (44) 3635-1327 OU (44) 3635-1690 OU PELO E-MAIL licitajapura@gmail.com. O MUNICÍPIO NÃO TEM CONTROLE DE RETIRADA DE EDITAL NOS MEIOS ELETRÔNICOS, POR TANTO, NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELO EDITAL, ANEXOS E DEMAIS INFORMAÇÕES OBTIDOS OU CONHECIDOS DE FORMA ADVERSA OU EM LOCAL DIVERSO DO PUBLICADO. **NÃO HAVENDO PEDIDO FORMALIZADO DE RETIRADA DO EDITAL EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

JAPURÁ, 20/07/2021

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

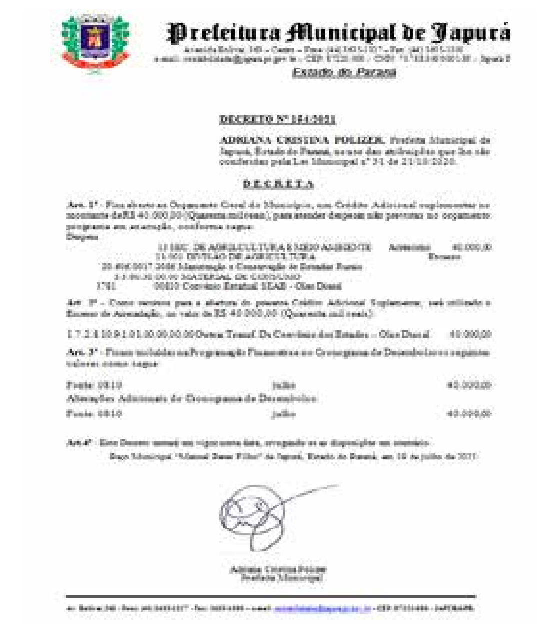

Prefeitura Municipal de Japurá
Estado do Paraná

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 31 de 21/10/2020.

D E C R E T A

Adriana Cristina Polizer
Prefeita Municipal

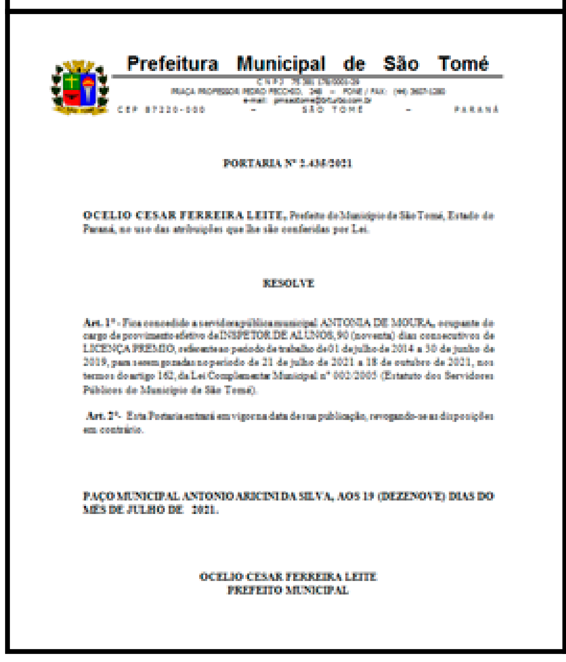

Prefeitura Municipal de São Tomé
PRAÇA PROFESSOR PEDRO PECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3627-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 2.435/2021

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora pública municipal ANTONIA DE MOURA, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSPETOR DE ALUNOS, 90 (noventa) dias consecutivos de LICENÇA PREMIO, referente ao período de trabalho de 01 de julho de 2014 a 30 de junho de 2019, para serem gozadas no período de 21 de julho de 2021 a 18 de outubro de 2021, nos termos do artigo 162, da Lei Complementar Municipal nº 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

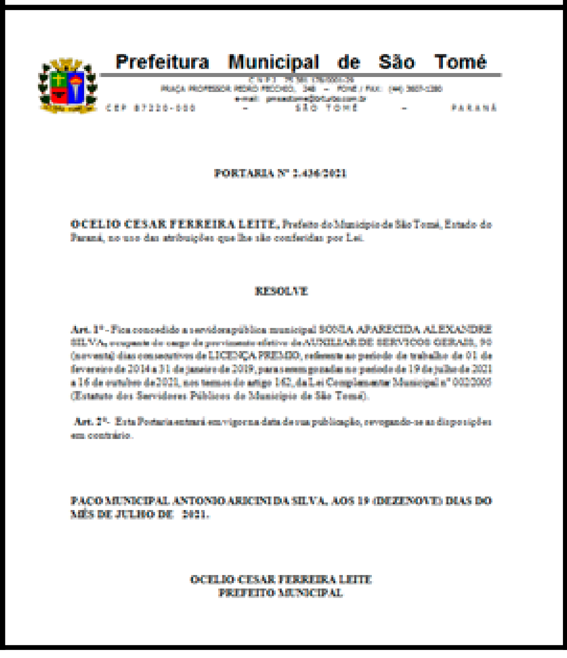

Prefeitura Municipal de São Tomé
PRAÇA PROFESSOR PEDRO PECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3627-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 2.436/2021

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora pública municipal SONIA APARECIDA ALEXANDRE SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 90 (noventa) dias consecutivos de LICENÇA PREMIO, referente ao período de trabalho de 01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2019, para serem gozadas no período de 19 de julho de 2021 a 16 de outubro de 2021, nos termos do artigo 162, da Lei Complementar Municipal nº 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

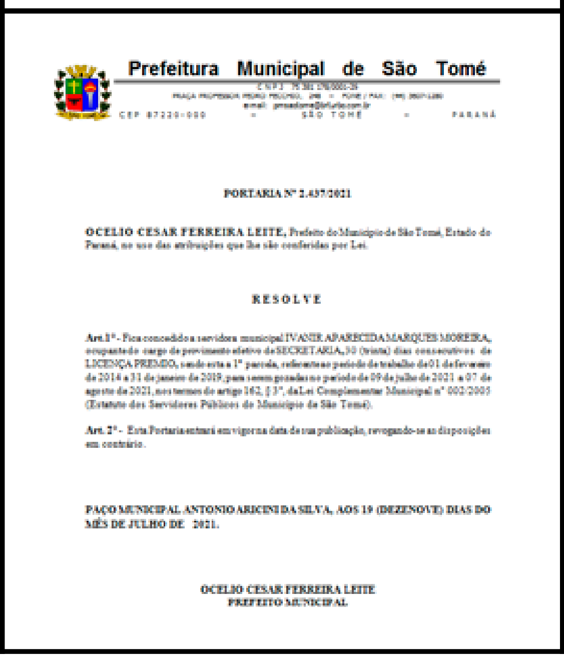

Prefeitura Municipal de São Tomé
PRAÇA PROFESSOR PEDRO PECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3627-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 2.437/2021

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art.1º - Fica concedido a servidora municipal IVANIR APARECIDA MARQUES MOREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETARIA, 30 (trinta) dias consecutivos de LICENÇA PREMIO, sendo esta a 1ª parcela, referente ao período de trabalho de 01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2019, para serem gozadas no período de 09 de julho de 2021 a 07 de agosto de 2021, nos termos do artigo 162, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

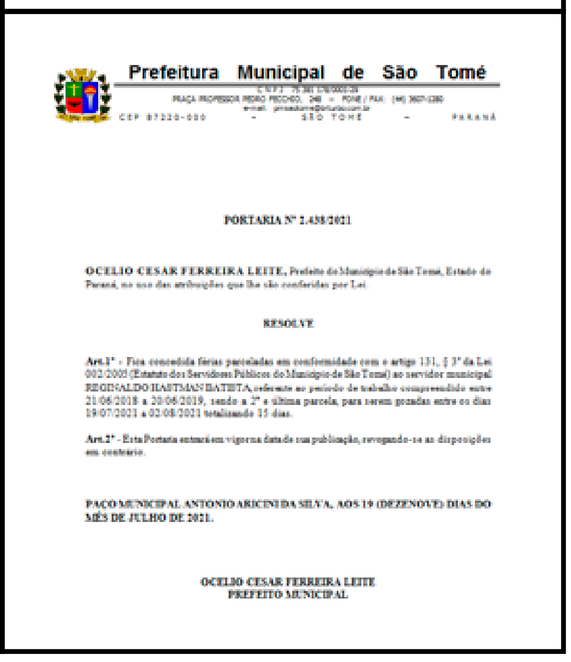

Prefeitura Municipal de São Tomé
PRAÇA PROFESSOR PEDRO PECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3627-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 2.438/2021

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) ao servidor municipal REGINALDO HASTMAN BATISTA, referente ao período de trabalho compreendido entre 21/06/2018 a 20/06/2019, sendo a 2ª e última parcela, para serem gozadas entre os dias 19/07/2021 a 02/08/2021 totalizando 15 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

www.tribunadecianorte.com.br
(44) 3631-3031
TRIBUNA de Cianorte
CIANORTE, QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2021

Classificados, Atas e Editais

VERSÃO OLINE
ESCANEI-ME
Edição 8551
Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

ATENÇÃO

O PERIGO PODE ESTAR NA SUA CASA! É HORA DE AGIR!

ONDE TEM ÁGUA PARADA, PODE TER DENGUE

VAMOS JUNTOS COMBATER OS CRIADOUROS DO MOSQUITO

DENGUE MATA!

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL
"Administração Participativa"
2021 / 2024

Viação Real

Turismo

Onde a majestade é você!

Sua viagem de turismo agora está mais fácil. A Viação Real incorporou à sua frota de transporte coletivo novos ônibus, exclusivo para viagens pré-programadas.

Cianorte: Av. América, 494. Fone (44) 3629-2895
Paranavaí: Fone (44) 3045-1353
Maringá: (44) 3629-6219
viacaoreal@uol.com.br

Ford PARANAVEL

VENHA CONFERIR!

AMAROK CD 4X4 H V6	2018/2018	CINZA M.	COMP.(AUT.)	04 Portas	DIESEL
AMAROK CD 4X4 HIGH	2015/2015	BRANCO A.	COMP.(AUT.)	04 Portas	DIESEL
CELTA 1.0	2003/2004	PRATA G.	AR CON.	02 Portas	GASOLINA
ECOSPORT FSL 1.6	2012/2013	PRATA D.	COMPLETO	04 Portas	FLEX
F350 G CD	2004/2005	AZUL M.	COMPLETO	04 Portas	DIESEL
FIESTA HATCH 1.0	2013/2014	VERMELHO A.	COMPLETO	04 Portas	FLEX
FIESTA HATCH 1.0	2011/2012	BRANCO A.	COMPLETO	04 Portas	FLEX
FIESTA SEDAN 1.0	2007/2008	PRATA D.	BASICO	04 Portas	FLEX
FOCUS SEDAN GHIA 2.0	2003/2003	VERDE	COMPLETO	04 Portas	GASOLINA
FUSION SEL 2.5	2009/2010	PRATA D.	COMP.(AUT.)	04 Portas	GASOLINA
GOL 1.0 GIV	2013/2013	BRANCO A.	AR CON.	04 Portas	FLEX
GOL 1.0 GIV	2013/2013	BRANCO A.	COMPLETO	04 Portas	FLEX
GOL 1.0 GIV	2013/2013	BRANCO A.	COMPLETO	04 Portas	FLEX
NOVO KA FSL 1.5	2018/2019	PRETO E.	COMP.(AUT.)	04 Portas	FLEX
NOVO KA H 1.0 SE	2015/2015	BRANCO A.	COMPLETO	04 Portas	FLEX
RANGER CD LTD 3.2 4X4	2018/2019	CINZA M.	COMP.(AUT.)	04 Portas	DIESEL
RANGER CD XLS 3.2 4X4	2015/2016	BRANCO A.	COMP.(AUT.)	04 Portas	DIESEL
VOYAGE 1.0	2013/2014	BRANCO A.	COMPLETO	04 Portas	FLEX

(44) 3637-7000 - Av. América, 4732 - Cianorte - PR

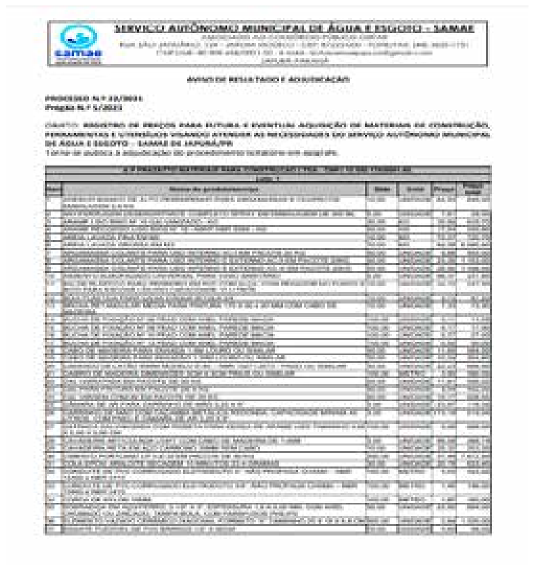

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE JAPURÁ/PR.

Torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe.

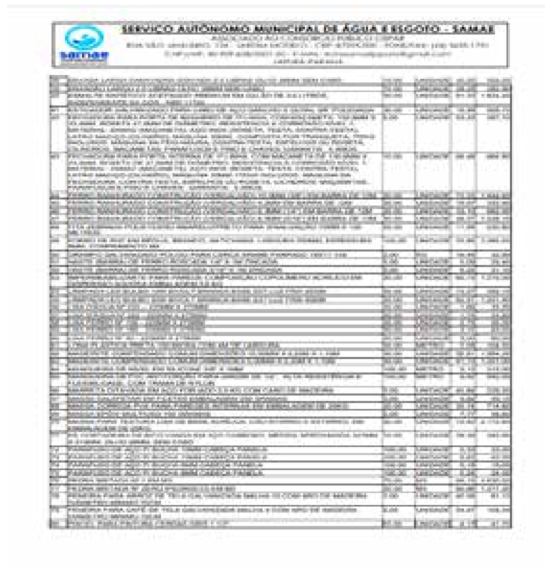

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

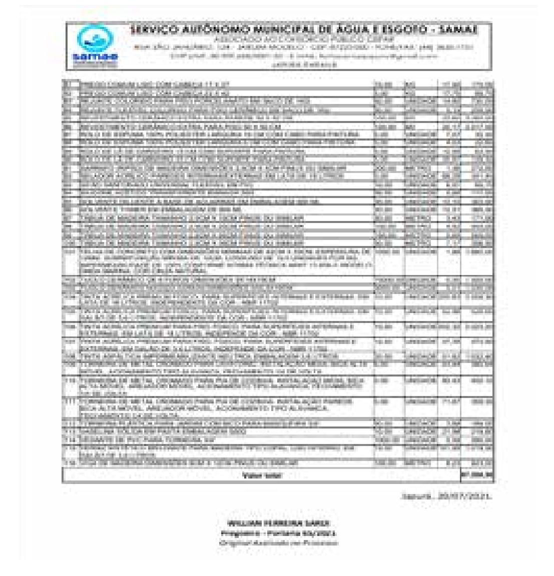

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Valor total

Japurá, 20/07/2021.

WILLIAN FERREIRA SARZI

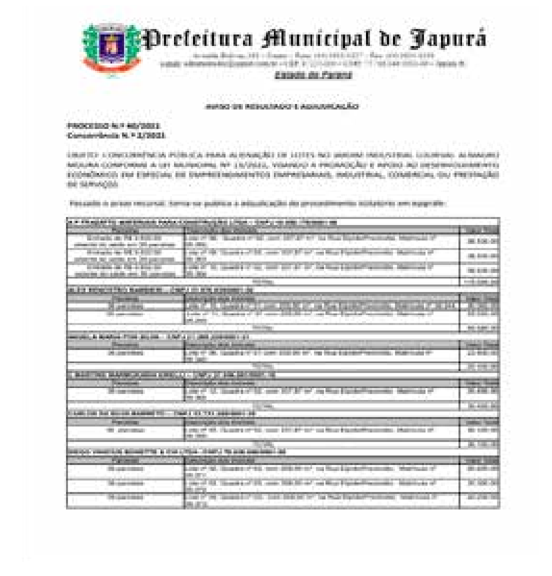

Prefeitura Municipal de Japurá
Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

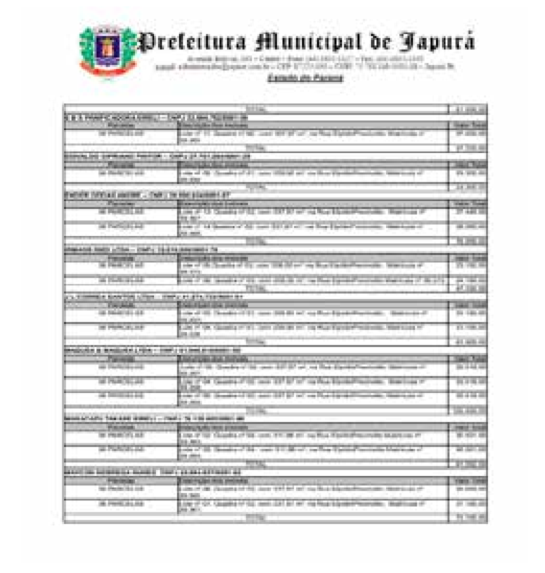

Prefeitura Municipal de Japurá
Estado do Paraná

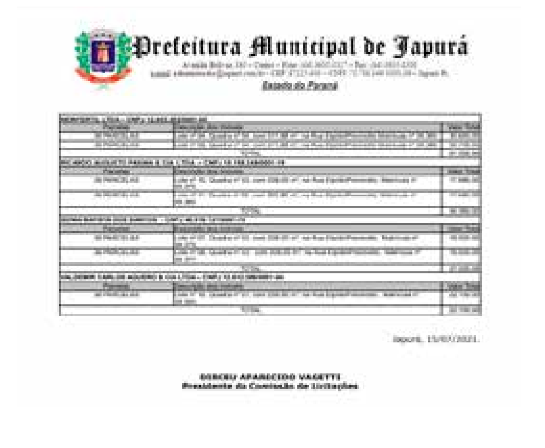

Prefeitura Municipal de Japurá
Estado do Paraná

Presidente da Comissão de Licitações

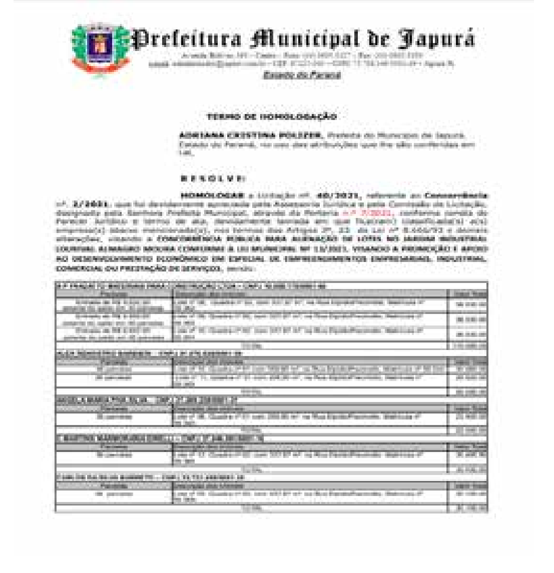

Prefeitura Municipal de Japurá
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº. 40/2021, referente ao Concorrência nº. 1/2021, [illegible]

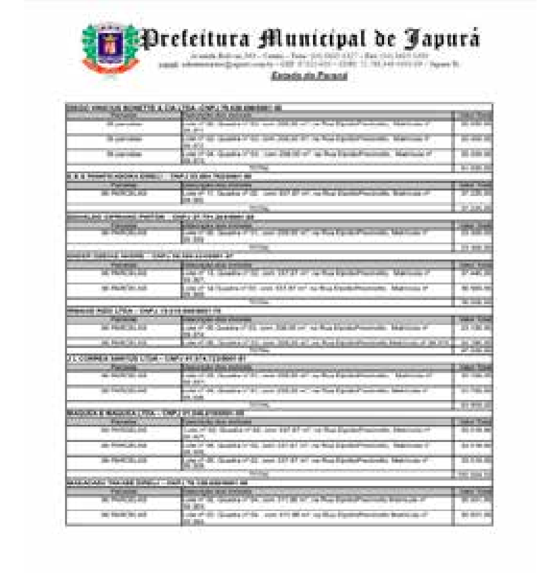

Prefeitura Municipal de Japurá
Estado do Paraná

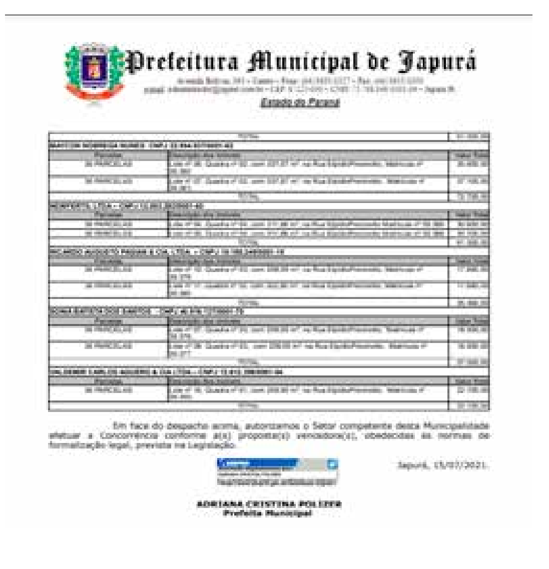

Prefeitura Municipal de Japurá
Estado do Paraná

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a Concorrência conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas as normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Japurá, 15/07/2021.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

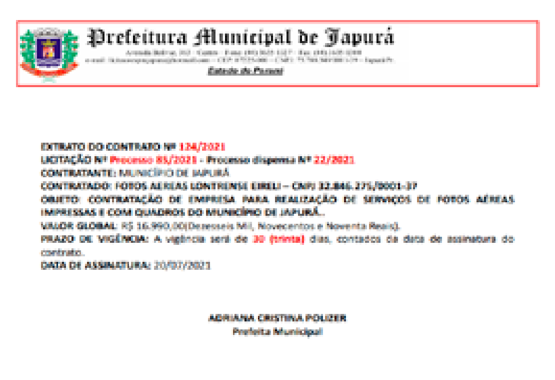

Prefeitura Municipal de Japurá
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2021
LICITAÇÃO Nº Processo 85/2021 - Processo dispensa Nº 22/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI – CNPJ 32.846.275/0001-37
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOS AÉREAS IMPRESSAS E COM QUADROS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ..
VALOR GLOBAL: R$ 16.990,00(Dezesseis Mil, Novecentos e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2021

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

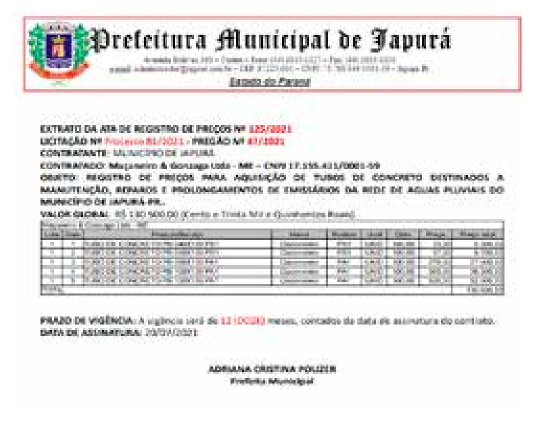

Prefeitura Municipal de Japurá
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021
LICITAÇÃO Nº Processo 81/2021 - PREGÃO Nº 47/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: Maçaneiro & Gonzaga Ltda - ME – CNPJ [illegible]
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DESTINADOS A MANUTENÇÃO, REPAROS E PROLONGAMENTOS DE EMISSÁRIOS DA REDE DE AGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR..
VALOR GLOBAL: R$ 130.500,00 (Cento e Trinta Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2021

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

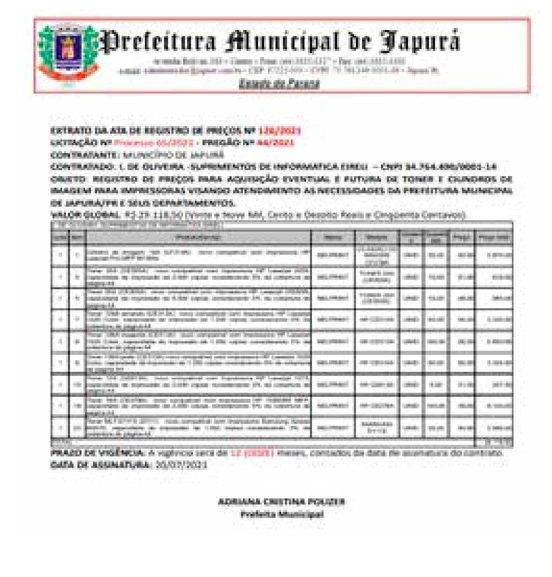

Prefeitura Municipal de Japurá
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021
LICITAÇÃO Nº Processo [illegible] - PREGÃO Nº [illegible]
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: L. DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ 34.764.490/0001-14
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE TONER E CILINDROS DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS VISANDO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ/PR E SEUS DEPARTAMENTOS.
VALOR GLOBAL: R$ 29.118,50 (Vinte e Nove Mil, Cento e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2021

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal